



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.**

Ji-Paraná, novembro de 2023.



PLANO de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo nº: 7000026-69.2023.8.22.0005, em tramite perante a 5ª Vara Cível de Ji-Paraná, nos termos do artigo 53 e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

Elaboração: – **IPAB – Instituto de Perícia e Auditoria de Brasília Ltda.**

Profissional Responsável: **Hipólito Gadelha Remígio, CRC-CE 9266, OAB-DF 16.264.**



SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2.	HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.....	6
3.	DAS RAZÕES QUE LEVARAM A RECUPERANDA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE TORNOU NECESSÁRIO REQUERER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	7
4.	DA VIABILIDADE ECONÔMICA ORIGINAL DA RECUPERANDA E NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO.....	18
4.1	Aspectos gerais do exame de viabilidade.....	18
4.2	Razões administrativas para a viabilidade.....	19
4.3	Do teórico potencial técnico-produtivo de viabilidade em face da capacidade instalada – desconsiderando o estado de recuperação judicial.....	20
5.	DO QUADRO GERAL DE CREDORES.....	22
5.1	Quadro de Credores.....	22
5.2	Dos Valores Constantes da Lista:.....	23
5.3	Classe I – Créditos Trabalhistas:.....	24
5.3	Classe II – Créditos Com Garantias Reais:.....	28
5.4	Classe III – Créditos Quirografários:.....	28
5.4.1	Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Empréstimos.....	28
5.4.2	Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Fornecimento de Materiais, Exceto o Gado.....	30
5.4.3	Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Fornecimento de Matéria Prima (Gado).....	32
5.4.4	CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS NÃO TRABALHISTAS.....	32
5.5	Classe IV – Credores Enquadrados como Micro e Pequenas Empresas:.....	32
6.	DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL.....	33
6.1	Reestruturação da Área comercial.....	33
6.2	Área Financeira.....	33
6.3	Área Administrativa.....	33
7.	DO POTENCIAL TÉCNICO-PRODUTIVO E DE FORMAÇÃO DE CAIXA REVELADO EM 2023, CONSIDERANDO O ESTADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	34
7.1	Do Lucro Auferido entre janeiro e março de 2023.....	34
7.2	DA PROJEÇÃO DE LUCRO MENSAL ATÉ MAIO DE 2023.....	35
7.3	DA PROJEÇÃO DA FORMAÇÃO DE CAIXA A PARTIR DE JUNHO DE 2023 EM FACE DO CONTRATO COM A EMPRESA BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.....	36



7.4 DA PROJEÇÃO DA FORMAÇÃO DE CAIXA A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2023 EM FACE DO ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	37
8. PROPOSTA DE VALORES DE PAGAMENTOS AOS CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	38
8.1 Considerações Gerais sobre a Proposta de Pagamentos.....	38
8.2 Dos Valores que a Recuperanda Se Propõe a Pagar.....	39
8.3 Proposta de Pagamentos aos Credores da Classe I – Credores Trabalhistas.....	39
8.4 Classe II – Credores com Garantia Real.....	40
8.5 Classes III – Credores Quirografários	41
8.5.1 CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ORIUNDOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA (GADO) QUE FIZERAM ACORDO PRÉVIO COM A EMPRESA.....	Erro! Indicador não definido.
8.5.2 Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos (i) de Empréstimos, (ii) de Fornecimento de Matéria Prima (Gado) que Não Fizeram Acordo Prévio com a Empresa, e (iii) de Processos Judiciais Não Trabalhistas.....	41
8.6 Classe IV – Credores Micro e Pequenas Empresas.....	45
9. DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES E DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS PROPOSTO	45
9.1 Dos Valores Mensais:.....	45
9.2 Da Destinação de Fluxos de Caixa Excedentes à Antecipação de Pagamentos aos Credores.....	46
9.3 Das Condicionalidades para Efetivação Deste PLANO:.....	46
9.4 Fatores que podem acelerar o pagamento aos credores:.....	47
10. DO CONTROLE DOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	47
11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO	48
12. DOS EFEITOS JURÍDICOS DESTES PLANOS.....	48
12.1. Vinculação ao PLANO	48
12.2. Novação.....	49
12.3. Extinção das Ações.....	49
12.4. Formalização de Documentos e Outras Providências.	50
12.5. Equivalência econômica no cumprimento Deste PLANO	50
12.6. Quitação.....	51
12.7. RATIFICAÇÃO DE ATOS.....	51
12.8. Isenção de responsabilidade e renúncia.....	51
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	52
13.1. Condições suspensivas	52
13.2. Obrigações de Fazer e Não Fazer	52



13.3. Encerramento da Recuperação Judicial.....	52
13.4. COMUNICAÇÕES	52
13.5. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	52
13.6. CESSÃO DE CRÉDITOS	53
13.7. Alterações Anteriores à Aprovação do PLANO.....	53
13.8. LEI APLICÁVEL	53
13.9. Resolução de Conflitos e Eleição de Foro.....	53
14. CONCLUSÃO.....	54

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento consiste no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL a ser proposto pelo **Frigorífico Rio Machado Indústria e Comércio S.A. - Em Recuperação Judicial**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 11.101/2005.

Registre-se que todas as alusões a documentos (sejam de natureza contábil ou não) referem-se: (i) a documentos que se encontram nos autos – casos em que não se fará menção específica –; ou (ii) a documentos anexos ao presente PLANO – casos em que se fará menção ao número do anexo.

A Empresa é sediada na Av. Edson Lima do Nascimento, 5991, Jardim Capesasso, Ji-Paraná (RO), CEP 76.912-100.

O requerimento do benefício legal da Recuperação Judicial foi protocolizado em 04/01/2023, e foi elaborado em atendimento às normas dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo sido distribuído à 5ª Vara Cível do Foro de Ji-Paraná, sob número 7000026-69.2023.8.22.0005.

Para a elaboração deste PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objeto deste documento, foi contratado o IPAB – Instituto de Perícia e Auditoria de Brasília Ltda. com sede em Brasília, tendo como profissional responsável pelo serviço e contador e advogado MSc Hipólito Gadelha Remígio.

Este PLANO DE RECUPERAÇÃO ora apresentado (i) propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, (ii) demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa bem como (iii) a compatibilidade entre a proposta de



pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto.

A base temporal do PLANO são os valores verificados em janeiro de 2023, devendo ser assim considerados, para efeitos de aplicação ao ano de 2023, em que houve pagamentos de credores.

2. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa **Frigorífico Rio Machado Indústria e Comércio S.A.** iniciou suas atividades no ano de 2019, atuando na fundamentalmente na atividade compra de bovinos, de abate e de venda os produtos derivados do abate.

Foi constituída, inicialmente, como sociedade limitada, com capital próprio dos dois únicos cotistas (ANTONIO CARLOS FAITARONI e JOSÉ AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES), ou seja, sem financiamento junto a terceiros nem ao sistema financeiro nacional; o capital social subscrito foi de seis milhões de reais, e aporte inicial de 1,5 milhão de reais, conforme pode ser observado nos docs. **Contrato Social de Criação e Balanço de Abertura.**

Já no primeiro ano, seu patrimônio líquido subiu para 5,5 milhões de reais, mesmo sem a integralização dos 4,5 milhões de reais, conforme se pode observar no **Balanço Patrimonial de 2019.**

No primeiro ano de funcionamento (ano incompleto, de apenas nove meses, de 1º de abril a 31 de dezembro), a autora obteve uma receita bruta, ou faturamento, de 402,95 milhões de reais, tendo contabilizado um prejuízo líquido de 12,28 milhões de reais, consoante a **Demonstração de Resultados de 2019.**

Consoante o **Balanço Patrimonial de 2020**, os sócios aportaram, naquele ano, mais dois milhões de reais no capital; tal aporte, somado às reservas de incentivos fiscais, elevou o patrimônio líquido para 21,78 milhões de reais.

Destaque-se, ainda, no **Balanço Patrimonial de 2020**, que a empresa encerrou aquele ano com 9,94 milhões de reais em depósitos em contas bancárias, e um ativo circulante de 78,99 milhões de reais.

Consoante o **Contrato Social Consolidado na 4ª Alteração, de jul 2021**, passaram a compor o quadro societário a partir de 1º de julho de 2021 os dois seguintes sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
J. E. F. HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	5.700.000	95,00%	5.700.000,00
JOSÉ AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES	300.000	5,00%	300.000,00
TOTAL	6.000.000	100,00%	6.000.000,00

A empresa **J.E.F. HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.438.700/0001-02 passou a chamar-se **FAITARONI HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** e foi criada pelos mesmos sócios criadores originais da autora (ANTONIO CARLOS FAITARONI e JOSÉ AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES), conforme se pode verificar no *Contrato Social de Criação da J E F Holding*.

Os anos de 2020 e 2021 foram marcados por uma forte crise econômica mundial decorrente da pandemia de Covid-19, o que gerou significativa retração do mercado de consumo proteína animal tanto nacional como internacional.

Esse fato se revela na redução das receitas bruta e líquida, tendo esta última variado de 718,95 milhões de reais em 2020 para 614,09 milhões, em 2021.

Apesar disso, consoante pode se verificar na *Demonstração de Resultados de 2021*, naquele ano, a empresa apresentou um **estranho lucro contábil de 80,34 milhões de reais**, decorrente, entre outros fatores, de uma redução na rubrica despesas + receitas financeiras, de -70,55 milhões de reais em 2020, para -14,72 milhões, em 2021.

Com isso, o resultado antes do imposto de renda saltou de um prejuízo de 11,80 milhões em 2020 para um lucro de 91,92 milhões de reais.

3. DAS RAZÕES QUE LEVARAM A RECUPERANDA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA QUE TORNOU NECESSÁRIO REQUERER A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com vistas a vender sua participação no capital social da Recuperanda, a sócia FAITARONI HOLDING iniciou tratativas com o escritório de advocacia PODVAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.969/0001-17, sediada em São Paulo (SP).

Com este objetivo, em 03/09/2021, a empresa FAITARONI HOLDING firmou contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, o *Contrato Prest Serviços FAITARONI e PODVAL*, com o referido escritório de advocacia,



destinado à prospecção de possíveis adquirentes de suas ações no capital da Recuperanda, conforme excerto a seguir colacionado:

I - SERVIÇOS

1.1. Pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de consultoria ("Consultoria e Assessoria Jurídica"), desempenhando as seguintes atividades de consultoria:

- a. Auxiliar a CONTRATANTE na identificação e avaliação jurídica de potencial comprador das quotas – totais ou parciais – de titularidade da CONTRATANTE;
- b. Assessorar a CONTRATANTE na discussão legal e negocial do potencial comprador.
- c. Assessorar juridicamente na captação de recursos financeiros;
- d. Assessorar juridicamente dentro do mesmo segmento para parcerias, alienação direta ou indireta, coparticipação societária ou ainda transferência de seus ativos.

Quando o escritório de advocacia contratado identificou possíveis interessados na aquisição, a Recuperanda foi instruída sobre a necessidade de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima fechada, para fins de reestruturação societária e acomodação de ações.

Para tanto, foi promovida, nos termos da *Ata de alteração e Estatuto S.A.*, a alteração da estrutura societária – passando a tornar-se uma sociedade por ações, com a seguinte distribuição do capital:

Art. 7º - O capital será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente realizado e dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo 570.000 (quinhentas e setenta mil) ações da acionista J. E. F. HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., e 30.000 (trinta mil) ações do acionista JOSE AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES.

Até aquela oportunidade, mantiveram-se como acionistas a empresa FAITARONI HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (antiga J. E. F. Holding) e a pessoa de JOSÉ AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES.

No dia 01.11.2021, a sócia FAITARONI HOLDING alienou 77,65% das ações que detinha no capital do FRIGORÍFICO à empresa IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pelo valor de R\$ 133.724.998,33, por meio do *Contrato de compra e venda, cessão e transferência de ações da "Rio Beef Frigorífico" e outras avenças.*

Desde aquela oportunidade, a planta e todos os negócios do FRIGORÍFICO RIO MACHADO passaram a ser administrados exclusivamente pelos representantes da empresa compradora, nos termos dos *consideranda III e V, in verbis:*



III. A venda do Negócio da RIO BEEF, incluirá: 77,65% (setenta e sete, vírgula sessenta e cinco por cento) da:

- (a) a totalidade dos bens, direitos e obrigações da empresa, registrados ou não em seu balanço patrimonial e balancetes de 30 de agosto e 30 de outubro de 2021;
- (b) dos contratos firmados pela empresa com terceiros que se relacionem e/ou sejam necessários às atividades conduzidas pela empresa;
- (c) do contas a receber e contas a pagar da empresa;

(...)

V. Reconhecem a existência de compromissos fiscais, tributários, administrativos, judiciais e operacionais e que, cômicos de que a aquisição em apreço considera a assunção e gestão dos passivos mencionados, salvo a quitação dos créditos descritos no Anexo VI

Assim, previa o negócio, entre outros pontos, a transferência das ações, na forma da cláusula primeira:

Cláusula Primeira - Do Objeto contratual

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

- (i) formalizar a conclusão da operação de compra, venda cessão e transferência parcial da sociedade **FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**,
- (ii) transferir parcialmente os ativos da referida empresa que fazem parte na negociação e;
- (iii) regular os direitos e obrigações relacionados à transação em andamento.

Deliberou-se, ainda, pela transferência dos poderes de administração, nos termos da cláusula 5.2, *verbis*:

5.2. São Obrigações do COMPRADOR:

5.2.1. O COMPRADOR se obriga, logo que assinado o presente Contrato, a assumir a gestão da sociedade, diretamente ou por meio de executivo de confiança, passando a se responsabilizar pelos compromissos sociais, pelas negociações com clientes e fornecedores, pela administração dos passivos, inclusive sua negociação e acompanhamento, para o exato cumprimento as exigências deste instrumento e da condução regular da Sociedade;

Em contraprestação, a empresa IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. se comprometeu a pagar à sócia FAITARONI HOLDING o valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), e, a



ANTÔNIO CARLOS FAITARONI, o valor de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), tudo em seis prestações mensais e sucessivas, conforme descrito na “Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento” do *Contrato de venda de ações da FAITARONI para IVL*.

A partir daquela data (01/11/2021) o FRIGORÍFICO passou a ser administrado pela IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., na pessoa de: (i) FABIANO PASSOS DA CRUZ (conforme *Termo de Posse de Fabiano P da Cruz*), e (ii) CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS (conforme *Termo de Posse de Christopher P M Stears*).

A partir daí, os novos administradores passaram a negociar as dívidas existentes junto aos pecuaristas fornecedores a quem o FRIGORÍFICO devia em decorrência de sua regular operação.

Em 09/11/2021 foi deliberado em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (conforme *AGE de 09-11-2021 aumento do capital social*) que: (i) Christopher Paul de Medeiros Stears assumiria o cargo de Diretor Presidente da companhia, e (ii) que o acionista JOSÉ AUGUSTO POAN SILVEIRA CHAVES venderia suas 30.000 (trinta mil) ações; (iii) que o capital social da Recuperanda passaria para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) com o ingresso da empresa IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. na sociedade, obrigando-se a integralizar o valor R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) no prazo de 12 (doze) meses.

Desde então, passaram-se mais de 16 meses e empresa IVL não cumpriu com sua obrigação de integralizar o capital social por ela subscrito.

Em 16/11/2021, ou seja, uma semana após aquela AGE, foi realizada nova ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da Recuperanda, oportunidade em que se deliberou: (i) pela alteração da denominação social da Recuperanda que passou a chamar-se “OZFRIG CARNES DO BRASIL S/A”; (ii) pela abertura de filiais (Xavantina e Pelotas); e (iii) por alterações no quadro administrativo, tendo FABIANO PASSOS DA CRUZ, assumido o cargo de Diretor Presidente, cumulando as Diretorias Financeira e Comercial, enquanto o requerido CHRISTOPHER PAUL DE MEDEIROS STEARS, assumiu o cargo de Diretor Administrativo.

Registre-se que diligências realizadas nos endereços descritos como domicílio das novas filiais, indicam a existência de plantas de frigoríficos para abate e comercialização de proteína animal, porém há muito tempo desativadas.

No que se refere à planta de frigorífico do município de Nova Xavantina – MT, o imóvel pertence às empresas VÊNUS CAPITAL e BFM BRASIL



FOODSERVICE MANAGER S.A., objeto de diversas penhoras e indisponibilidades, conforme conteúdo de sua certidão de inteiro teor (*Matrícula do Imóvel de Xavantina 12342*).

Em 17/11/2021, foi realizada nova ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, estabelecendo a saída da empresa/acionista IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sendo substituída pela empresa OZFOUR INVESTIMENTOS S.A., por meio da cessão integral das 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) ações, conforme ata anexada aos autos (*AGE de 17-11-2021*).

Seguiram-se algumas outras AGes em que foram deliberadas transferências de ações e definição de administradores, estes, sempre indicados pela empresa OZFOUR INVESTIMENTOS S.A.

Destaque-se, ainda, o “**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO VINCULANTE – MEV**”, de 28/01/2022, por meio do qual a empresa FAITARONI HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. vendeu integralmente as suas quotas sociais para a IVL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ressalte-se a “Cláusula Terceira, item 3.3.1, alínea b” do citado *Memorando de Entendimentos Vinculante*, reafirma ser obrigação dos novos proprietários a integral responsabilidade sobre o passivo da Recuperanda, obrigação corroborada na “Cláusula Quinta item 5.2”.

Na prática, o que se verificou foi que os adquirentes, em apenas dois meses de administração, (i) tomaram empréstimos de 6,19 milhões e (ii) não pagaram aos fornecedores, tendo produzido, assim, uma fantástica elevação do passivo circulante de 73,23 milhões de reais em 2020 para 115,57 milhões, conforme pode ser observado no *Balanco Patrimonial de 2021*, de onde se extrai o seguinte quadro:

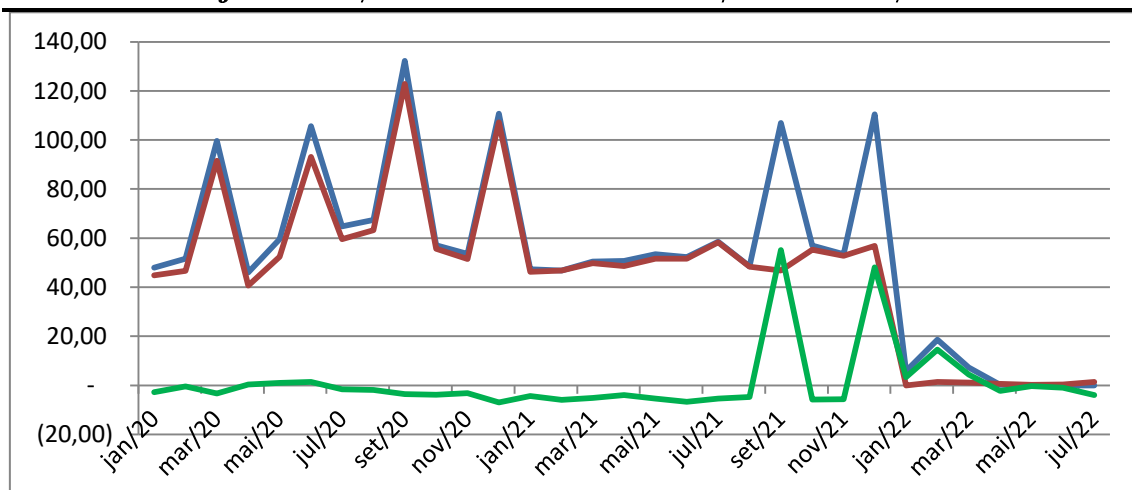
	2021	2020
Passivo e patrimônio líquido		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	6.192	-
Fornecedores	95.009	65.280
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	4.734	2.645
Tributos a recolher	8.753	2.355
Adiantamentos de clientes	886	2.963
Total do passivo circulante	115.574	73.243

Os efeitos deletérios da administração que tomou posse ao final de 2021 podem ser claramente observados quando se examina a série histórica de CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO, da RECEITA DE VENDAS LÍQUIDA e do RESULTADO OPERACIONAL:



Mês/Ano	Receita de Vendas Líquida	Custos Diretos de Produção	Resultado Operacional
jan/20	47,98	44,82	--2,83
fev/20	51,63	46,65	-0,41
mar/20	99,62	91,48	-3,26
abr/20	45,98	40,62	0,39
mai/20	59,59	52,46	0,97
jun/20	105,58	93,09	1,34
jul/20	64,86	59,56	-1,63
ago/20	67,37	63,25	-1,87
set/20	132,24	122,81	-3,50
out/20	57,10	55,73	-3,88
nov/20	53,64	51,44	-3,11
dez/20	110,75	107,17	-6,99
jan/21	47,36	46,29	-4,39
fev/21	46,76	46,85	-5,86
mar/21	50,46	49,83	-5,10
abr/21	50,76	48,67	-3,91
mai/21	53,47	51,60	-5,40
jun/21	52,22	51,66	-6,70
jul/21	58,53	58,27	-5,38
ago/21	48,43	48,30	-4,79
set/21	106,96	46,79	55,21
out/21	56,99	55,26	-5,79
nov/21	53,42	52,81	-5,64
dez/21	110,42	56,90	48,11
jan/22	5,80	0,02	3,30
fev/22	18,67	1,42	14,59
mar/22	7,31	1,09	4,35
abr/22	0,16	0,56	-2,24
mai/22		0,24	-0,34
jun/22		0,32	-0,99
jul/22		1,43	-4,00

O gráfico a seguir evidencia esse conjunto de procedimentos prejudiciais à empresa, onde a linha **AZUL** apresenta a **RECEITA AUFERIDA**, ao passo que a linha **VERMELHA**, os **CUSTOS INCORRIDOS** e a **VERDE**, o **RESULTADO OPERACIONAL**:



A tabela e o gráfico acima apostos evidenciam: **(i)** que até 2021, a Recuperanda era permanentemente superavitária na relação entre Receita Operacional e Custos Diretos de Produção; **(ii)** que, em 2022, a empresa passou a faturar valores ínfimos em comparação com sua capacidade de produção, todavia continuou tendo um custo fixo permanente.

Esses resultados levaram o FRIGORÍFICO a uma situação de déficit de caixa, com impossibilidade de pagar seus compromissos se mantidos aqueles gestores.

A evolução do ativo circulante (assim entendido o somatório das disponibilidades financeiras, dos créditos de curto prazo e do estoque) desde o mês anterior à alteração dos gestores (outubro de 2021) até dezembro de 2021 igualmente revela a temerária administração exercida por eles: era de 112,44 milhões de reais, tendo passado para 111,32 no mês da transição e tendo despencado para 66,55 milhões de reais em dezembro de 2021, consoante excertos dos respectivos balancetes:

Outubro de 2021:

1.01	ATIVO CIRCULANTE		97.024.221,85 D	15.415.895,30 D	112.440.117,15 D
1.01.01	DISPONÍVEL		3.712.923,38 D	260.862,23 C	3.452.061,15 D
1.01.01.001	CAIXA		2.573.652,97 D	2.240,99 D	2.575.893,96 D
1.01.01.001.0001	2004 Caixa Geral		2.316.883,53 D	2.240,99 D	2.319.124,52 D
1.01.01.001.0002	3001 Caixa - Filial PVH		256.769,44 D	0,00	256.769,44 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.022.357,35 D	60.138,50 D	1.082.495,85 D

Novembro de 2021:

1.01	ATIVO CIRCULANTE		112.440.117,15 D	1.120.548,59 C	111.319.568,56 D
1.01.01	DISPONÍVEL		3.452.061,15 D	1.393.353,37 D	4.845.414,52 D
1.01.01.001	CAIXA		2.575.893,96 D	37.888,65 C	2.538.005,31 D
1.01.01.001.0001	2004 Caixa Geral		2.319.124,52 D	37.888,65 C	2.281.235,87 D
1.01.01.001.0002	3001 Caixa - Filial PVH		256.769,44 D	0,00	256.769,44 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.082.495,85 D	1.178.252,75 D	2.260.748,60 D



Dezembro de 2021:

1.01	ATIVO CIRCULANTE		111.319.568,56 D	42.768.328,05 C	68.551.240,51 D
1.01.01	DISPONÍVEL		4.845.414,52 D	3.356.514,18 C	1.488.900,34 D
1.01.01.001	CAIXA		2.538.005,31 D	1.858.179,77 C	679.825,54 D
1.01.01.001.0001	2004 Caixa Geral		2.281.235,87 D	1.858.179,77 C	423.056,10 D
1.01.01.001.0002	3001 Caixa - Filial PVH		256.769,44 D	0,00	256.769,44 D
1.01.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO		2.260.748,60 D	1.700.072,60 C	560.676,00 D

Ressalte-se que esses balancetes estão presentes nos autos deste processo.

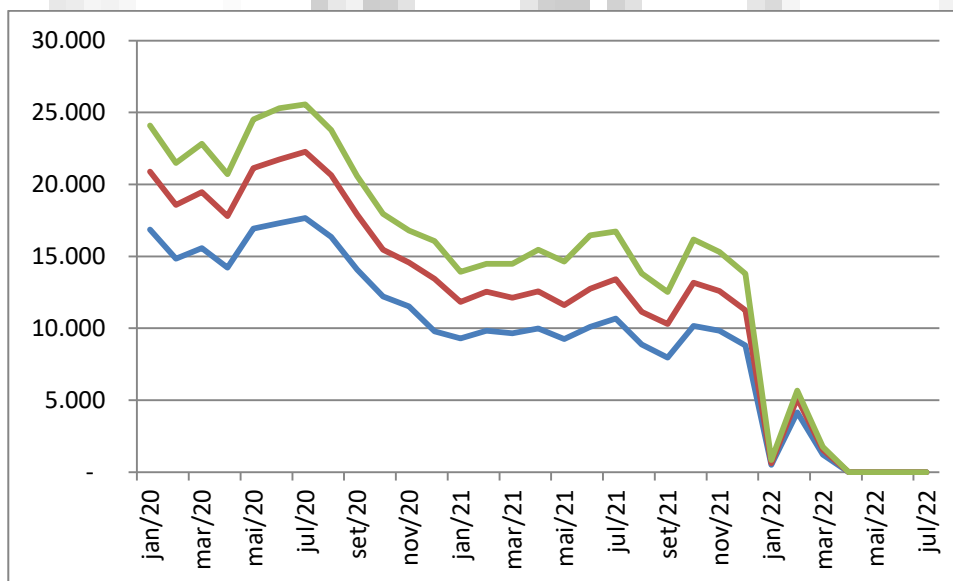
Da mesma forma, os dados de QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS, PESO EM TONELADAS DOS ANIMAIS ABATIDOS e PESO EM TONELADAS PRODUZIDAS constantes da tabela abaixo revelam o desastre da administração a partir de janeiro de 2022:

Ano/ Mês	Quantidade de Animais Abatidos	Peso em Toneladas dos Animais Abatidos	Peso em Toneladas Produzidas
jan/20	16.861	4.026	3.207
fev/20	14.839	3.726	2.930
mar/20	15.569	3.898	3.354
abr/20	14.219	3.566	2.917
mai/20	16.919	4.205	3.392
jun/20	17.316	4.420	3.557
jul/20	17.652	4.627	3.283
ago/20	16.354	4.299	3.130
set/20	14.080	3.833	2.674
out/20	12.217	3.247	2.483
nov/20	11.525	3.044	2.224
dez/20	9.775	3.655	2.635
jan/21	9.302	2.530	2.096
fev/21	9.833	2.702	1.956
mar/21	9.644	2.478	2.351
abr/21	9.976	2.585	2.906
mai/21	9.256	2.362	3.025
jun/21	10.107	2.630	3.731
jul/21	10.678	2.733	3.322
ago/21	8.866	2.279	2.678
set/21	7.954	2.349	2.209
out/21	10.172	3.003	3.006
nov/21	9.821	2.759	2.730
dez/21	8.799	2.446	2.540
jan/22	496	125	222
fev/22	4.151	987	525
mar/22	1.213	333	214
abr/22	-	-	-



mai/22	-	-	-
jun/22	-	-	-
jul/22	4	0,4	-

Essa realidade pode ser mais bem visualizada por meio do gráfico abaixo, que revela a decadência das três curvas de **QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS**, **PESO EM TONELADAS DOS ANIMAIS ABATIDOS** e **PESO EM TONELADAS PRODUZIDAS**, tudo de acordo com os *boletins mensais de abate* e *boletins mensais de produção*:



A conclusão inequívoca e inafastável a que se chega com os dados e o gráfico acima é que os administradores que assumiram ao final de 2021 levaram, em um primeiro momento, a uma quase paralisação das atividades do Frigorífico, e, a partir de abril de 2022, a uma completa paralisação da produção tornando inviável a continuidade da operação da Empresa, por atos e inações.

Tais atitudes temerárias somente foram barradas a partir de junho de 2022, quando o Juízo dessa 5ª Vara Cível de Ji-Paraná fez retornar a gestão aos antigos sócios, por meio da sábia decisão tomada nos autos do processo nº 7005261-71.2022.8.22.0005.

Percebendo a insatisfação dos fornecedores, aqueles administradores abandonaram a empresa, passaram a não mais responder os contatos dos fornecedores e não foram mais localizados.

O que se depreende dos fatos acima narrados e das fraudes contábeis realizadas por aqueles que administraram a empresa Recuperanda entre novembro de 2021 e maio de 2022 é que todas as operações destinavam-se a subtrair dolosamente os recursos financeiros da empresa, ocultando sua destinação.



Por meio de sofisticadas técnicas jurídicas e negociais, pareceram interessados em adquirir o controle social da Recuperanda para conduzir os negócios.

Na prática, todavia, o que se verificou foi que eles: **(i)** fabricaram um **estranho lucro de 80,34 milhões de reais** em 2021; **(ii)** por meio dessa fraude, subtraíram os recursos do caixa na forma de distribuição de dividendos; e **(iii)** deixaram a empresa sem disponibilidades financeiras e com elevadas dívidas para com seus fornecedores.

Em face disso, foram movidas dezenas de ações judiciais contra a Recuperanda, por meio das quais os fornecedores cobravam, em juízo, o valor dos animais vendidos à Recuperanda.

Os sócios originais – e que vieram a retomar a administração –, além de não terem culpa pela fraude perpetrada pela organização criminosa, não receberam os R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) da venda do negócio, que lhes eram devidos.

Apesar disso, eles vêm sofrendo injusta e violenta constrição patrimonial, sendo réus em mais de 18 (dezoito) ações decorrentes dos inadimplementos no pagamento das dívidas do Frigorífico.

Com vistas a retomar o controle administrativo da empresa, o sócio ANTONIO CARLOS FAITARONI moveu, perante o Juízo da 5ª Vara Cível de Ji-Paraná, uma ação de TUTELA CAUTELAR DE ARRESTO em caráter ANTECEDENTE (COM PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE) – processo nº 7005261-51.2022.8.22.0005 visando a: **(i)** afastar da administração da empresa Recuperanda os membros da organização criminosa; **(ii)** estancar o fluxo financeiro de saída de recursos por eles perpetrado; e **(iii)** reorganizar a empresa, para que possa retomar suas atividades e cumprir com seus compromissos financeiros.

Destaque-se que, ao iniciar as diligências sobre a situação jurídico-financeira dos sócios e administradores que acabaram sendo afastados, constatou-se a existência de inúmeros processos judiciais contra eles, evidenciando sua contumácia criminosa, conforme relatado na petição inicial daquele processo.

Curiosamente, em todas as demandas, a narrativa fática apresentada pelos autores/credores e a situação processual eram idênticas:

- a. Celebração de negócio jurídico com valores milionários;
- b. Os requeridos iniciam a relação comercial cumprindo com suas obrigações, e posteriormente se tornavam inadimplentes;
- c. Identificação de uma multiplicidade de empresas registradas em nome dos requeridos Lucas, Christopher e Fabiano;



- d. Inexistência de patrimônio das empresas e das pessoas físicas que pudessem garantir o pagamento das dívidas por eles contraídas; e
- e. Os imóveis de propriedade daquelas empresas possuem incontáveis ordens de indisponibilidades e penhora, tendo as mais diversas origens de devedores, todos do mesmo grupo econômico.

Por tais razões, foi pedida na ação cautelar a pronta intervenção do Poder Judiciário para: **(i)** determinar a retomada da administração do frigorífico para sua ainda sócia e antiga controladora FAITARONI HOLDING DE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., **(ii)** a reintegração e posse da planta frigorífica, para tentativa de retomada da atividade empresarial, e **(iii)** a adoção de diversas medidas cautelares, consistente em indisponibilidade de imóveis, arresto de recebíveis, quotas sociais e ações, de modo a garantir não apenas aqueles Requerentes recebessem pelo valor da alienação das ações da empresa Recuperanda, mas também de modo a possibilitar que os requeridos honrem com todo o passivo – cível e trabalhista – deixado pelos requeridos naquela ação.

Em 13/05/2022, o Juízo da 5ª Vara Cível de Ji-Paraná concedeu a medida liminar requerida, nos seguintes termos:

3. Isto posto, satisfeitos os pressupostos legais pertinentes, nos termos do art. 297 do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR, para o fim de determinar o afastamento de Fabiano Passos da Cruz dos cargos de Diretor Presidente, Financeiro e Comercial, e Christopher Paul de Medeiros Stears do cargo de Diretor Administrativo, que exercem junto a OZFRIG CARNES DO BRASIL S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.129.474/0001-97.

Em substituição, para exercer todas as funções de diretor, com poderes de gestão da empresa, nomeio o sócio minoritário ANTÔNIO CARLOS FAITARONI, brasileiro, casado, portador da Registro Geral nº 12.956.151 SSP/SP, e do CPF sob nº 070.348.958-56.

4. Oficie-se à JUCER, a fim de seja arquivado a presente decisão junto ao ato constitutivo da empresa OZFRIG CARNES DO BRASIL S/A, CNPJ/MF 33.129.474/0001-97.

5. Citem-se os réus para contestar no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 306 do CPC, com a advertência quanto à presunção de veracidade prevista no artigo 307 do CPC.

6. A medida deverá ser efetivada pela parte autora, a qual deverá fornecer os meios necessários para execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessação de sua eficácia (artigo 309, § II do CPC).

7. Após efetivada a medida cautelar, o autor deverá formular o pedido principal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 308 do CPC, sob pena de cessação da eficácia da medida, nos termos do artigo 309, I do CPC.

8. Considerando a alegação dos autores de que os réus que adquiriram o frigorífico se valeram de gestão fraudulenta, com intuito de dar golpe/calote, nos termos do art. 40 do CPP, SIRVA-SE DE OFÍCIO AO



MINISTÉRIO PÚBLICO, a fim de que apure eventual prática de crime do art. 177 do CP ou Contra Economia Popular (Lei 1.521/51), mormente quanto à emissão das notas fiscais de Id 76645462, as quais alegam ter origem de modo a fraudar a empresa.

Foi por esse conjunto de fatores que a Recuperanda entrou em um estado temporário de falta de liquidez, pois (i) seu fluxo de caixa positivo foi desviado pelos sócios que a administraram entre 2021 e meados de 2022; (ii) esses sócios não pagaram aos fornecedores; (iii) interromperam as atividades produtivas da Recuperanda; e (iv) quebraram a credibilidade da Recuperanda perante os Fornecedores.

Só restou, portanto, requerer ao Judiciário a decretação da Recuperação Judicial, por meio da qual pede prazo e concessões aos credores para arcar com as dívidas e pagá-las com o mínimo de prejuízo aos fornecedores e demais credores.

4. DA VIABILIDADE ECONÔMICA ORIGINAL DA RECUPERANDA E NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO

4.1 Aspectos gerais do exame de viabilidade

A empresa apresenta reais condições de se reerguer como se verificará na presente seção.

Nesse sentido, não se pode olvidar que a recuperação judicial implica, junto com a manutenção da empresa: (i) a preservação dos 432 empregos de seus atuais colaboradores (que eram 500, quando foi alterada a administração, e que poderão voltar a ser os mesmos 500 ou mais); (ii) a satisfação de todos os credores de modo relativamente linear por Classes – ou seja, sem que credores de mesma Classe tenham privilégios sobre os demais; e (iii) a manutenção de todo um fluxo econômico gerador de riqueza no Município e no Estado.

Acrescente-se a isso que eventual falência promoverá significativo prejuízo tributário para a municipalidade de Ji-Paraná e Estado de Rondônia, casos os fornecedores transfiram suas operações de abate para outro município ou outro Estado, por falta de uma empresa frigorífica nesta localidade.

É certo, porém, que, nos termos do art. 47 da LRJF – que abre o capítulo DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

*Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de **permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores,***



promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. [grifos acrescidos]

A descrição fática da situação da empresa Recuperanda encontra perfeito enquadramento no que determina o texto do já transcrito artigo 47: “**A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor**”.

Em face dos argumentos que passa a expor, a Recuperanda tem a certeza de que, com o processamento desta recuperação judicial, será capaz de equalizar o seu passivo e recuperar a relação de confiança que mantinha com seus clientes, fornecedores, colaboradores e ex-empregados.

4.2 Razões administrativas para a viabilidade

No caso da Recuperanda, a situação financeira deficitária decorre fundamentalmente da subtração de suas disponibilidades pelos administradores que assumiram a gestão entre novembro de 2021 e assim permaneceram até 13/05/2022.

Essa organização criminosa que assumiu a administração da empresa já foi afastada pela sábia decisão judicial proferida no processo cautelar nº 7005261-51.2022.8.22.0005, e que foi determinada a substituição dos administradores por ANTÔNIO CARLOS FAITARONI, conforme *Decisão do Juízo RO concedendo a liminar*.

Afastados, portanto, os administradores que deram origem à atual situação, pode-se trabalhar com a serenidade e honestidade necessárias à obtenção dos resultados almejados em uma recuperação judicial.

Outro aspecto administrativo relevante é que grande parte da impossibilidade de cumprir com qualquer compromisso assumido decorreu dos diversos bloqueios judiciais que foram impostos à Recuperanda.

Tais bloqueios impediram até mesmo de se realizarem pagamentos aos credores, na medida em que os recursos ficam paralisados à disposição da Justiça, sem satisfazer de imediato nem os próprios autores dos processos nem os demais credores.

Essas ações produziram dois prejuízos à continuidade da empresa: **(i)** beneficiariam apenas os autores das primeiras ações ajuizadas, em prejuízo dos demais; e **(ii)** inviabilizariam a continuidade da empresa, impossibilitando que sua recuperação econômica.

Com o desbloqueio dos recursos materiais e financeiros e com o afastamento dos administradores que promoveram a derrocada financeira da empresa,



visualiza-se um cenário administrativo plenamente propício para que o administrador judicial designado consiga realizar os pagamentos na medida dos ingressos financeiros, na forma que será proposta neste PLANO DE RECUPERAÇÃO.

4.3 Do teórico potencial técnico-produtivo de viabilidade em face da capacidade instalada – desconsiderando o estado de recuperação judicial

Noutro giro, ressalte-se que a Recuperanda, desde o primeiro ano de funcionamento, adquiriu um inegável “*know how*”, uma sólida infraestrutura de produção e um acervo técnico que lhe permitiu abater, em seu ápice, 17.652 cabeças de gado, no mês de julho de 2020 (ver doc. *ABATE 2020-07*), tendo uma capacidade instalada de abate de até 750 cabeças por dia, o que, trabalhando 26 dias no mês, corresponde a um potencial instalado de abate de 19.500 cabeças por mês.

Observando-se os dois quadros a seguir (relativos ao ano de 2020), ver-se-á que foram abatidos naquele ano 177.326 cabeças, a um custo variável de R\$ 810,57 milhões (788,35 de custos diretos e 22,18 de custos indiretos). A empresa teve, ainda, despesas comerciais e administrativas de R\$ 69,86 milhões (50,48 de comerciais de 19,38 de administrativas), que independem do abate, compondo o custo fixo.

Dados de 2020, extraídos dos balancetes, em milhões de reais.

mês/ano	Custos Diretos de Produção	Custos dos Produtos Vendidos	Custos Indiretos de Produção	Despesas Comerciais	Despesas Administrativas	Receita de Vendas Líquida
jan/20	44,82	42,24	1,18	3,03	1,78	47,98
fev/20	46,65	44,01	1,28	2,90	1,21	51,63
mar/20	91,48	86,25	2,46	5,94	3,00	99,62
abr/20	40,62	38,21	1,31	2,78	0,88	45,98
mai/20	52,46	49,64	1,46	3,69	1,01	59,59
jun/20	93,09	87,86	2,78	6,48	1,89	105,58
jul/20	59,56	56,73	1,79	3,84	1,30	64,86
ago/20	63,25	60,48	1,52	3,47	1,00	67,37
set/20	122,81	117,22	3,32	7,31	2,30	132,24
out/20	55,73	53,57	1,37	3,00	0,88	57,10
nov/20	51,44	49,28	1,17	2,52	1,62	53,64
dez/20	107,17	102,86	2,54	5,52	2,51	110,75
TOTAL	829,08	788,35	22,18	50,48	19,38	896,34
Média Mês	69,09	65,70	1,85	4,21	1,62	74,70



mês/ano	Quantidade de Animais Abatidos	Peso em Toneladas	Peso Médio por animal abatido	Qtde. de Peças Produzidas (mil)	Peso Produzido
jan/20	16.861	4.026	238,78	515,0	3.207
fev/20	14.839	3.726	251,10	472,0	2.930
mar/20	15.569	3.898	250,37	548,0	3.354
abr/20	14.219	3.566	250,79	487,3	2.917
mai/20	16.919	4.205	248,54	589,0	3.392
jun/20	17.316	4.420	255,26	530,6	3.557
jul/20	17.652	4.627	262,12	495,5	3.283
ago/20	16.354	4.299	262,87	466,8	3.130
set/20	14.080	3.833	272,23	389,0	2.674
out/20	12.217	3.247	265,78	341,9	2.483
nov/20	11.525	3.044	264,12	324,7	2.224
dez/20	9.775	3.655	373,91	338,7	2.635
TOTAL	177.326	46.546		5.498	35.786
Média Mês	14.777	3.878,83	266,32	458,21	2.982,17

Esses números revelam que o abate custou, em média, R\$ 4.571,00 por cabeça (810,57 / 177,326). No mesmo período, a Empresa auferiu uma receita de vendas líquida de R\$ 896,34 milhões de reais, o que corresponde a um faturamento médio de R\$ 5.053,00 por cabeça abatida.

A conclusão a que se chega, em face desses dados, é que a empresa tem potencial de lucro de R\$ 482,00 por cabeça abatida, o que levaria a um ponto de equilíbrio de abate ANUAL de 14.493 cabeças – quantidade essa correspondente ao custo fixo, de R\$ 69,86 milhões anuais, dividido pelo lucro por cabeça, de R\$ 482,00).

Em outras palavras, mantidas essas condições, abatendo ao ano 14.493 cabeças, o Frigorífico tem condições de pagar todo o custo da aquisição dos produtos e mais o seu custo fixo, não auferindo qualquer lucro.

Sua realidade presente – e aqui se refere aos meses de janeiro a março de 2023 –, todavia, revela-se muito mais favorável à formação de lucro, uma vez que (i) tem conseguido reduzir significativamente seu custo fixo; e (ii) o preço do animal a ser abatido tem caído no mercado interno; e (iii) o preço da carne para consumo interno tem se elevado acima da inflação.

A partir desses parâmetros, observa-se que, atingido seu potencial máximo de produção – de 19.500 cabeças mensais, ou seja, 234.000 ao ano, a Empresa teria um potencial de lucro anual de R\$ 105,8 milhões de reais (234.000 cabeças – 14.493 cabeças) x 482,00, que é o lucro por cabeça), revelando, assim, elevado potencial de lucratividade.



Essa lucratividade, todavia, não tem a tendência de ocorrer em razão de dois fatores em tese aparentemente incontornáveis no curto e médio prazos: (i) os fornecedores estão receosos de vender para o Frigorífico, em razão de suas dificuldades financeiras, e isso tem feito com que eles limitem suas vendas ao Frigorífico a um número reduzido de cabeças, exigindo, ainda, pagamentos quase que imediatos; (ii) o mercado internacional tem reduzido o consumo de carne bovina, o que tem levado a um excesso de oferta no mercado interno, dificultando a aquisição de produtos pelos comerciantes brasileiros.

5. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

5.1 Quadro de Credores

Antes de tudo, convém salientar dois pontos relevantes: **a empresa não tem dívidas tributárias nem bancárias em atraso.**

As dívidas bancárias que possuía em janeiro de 2023 nem estão atrasadas e nem se incluem no concurso de credores, pois correspondem a ACCs (Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio), que somam, em 31/03/2023, R\$ 6.143.718,14, tomados perante (i) o Banco Bradesco (R\$ 4.163.158,14) e (ii) o Banco do Brasil R\$ 1.980.560,00), para fazer face a operações de exportação que estavam sendo entabuladas.

A inexistência de dívidas tributárias revela, por sua vez, a preocupação dos atuais administradores em atender às normas que impõem a contribuição da Empresa junto à sociedade e ao Poder Público.

Registre-se, por oportuno, decisão tomada em abril de 2023, pelo STF, em que determina o recálculo do imposto de renda por empresas que consideraram como despesas os efeitos de incentivos fiscais de ICMS – como foi o caso deste Frigorífico –, mas tal valor ainda não foi apurado.

Quanto aos credores, leva-se em conta neste PLANO, inicialmente, a **Lista de Credores apresentada pela Recuperanda**, observadas as alterações fáticas verificadas desde o ajuizamento da ação.

As alterações significativas consistem fundamentalmente:

- a) Na exclusão dos valores de créditos que o sócio ANTONIO CARLOS FAITARONI detém na empresa, que anui em deixar o crédito constante do Passivo (como empréstimo de sócio) sem que venha a concorrer na Recuperação Judicial;



- b) Na exclusão dos valores das seis ações judiciais trabalhistas, pelas razões que serão expostas nos comentários acerca dos créditos da Classe I;
- c) Na retificação de valores calculados com imprecisões; e
- d) Na retificação de valores já pagos desde a data de protocolo da petição inicial.

Foram encontrados 1.668 registros de dívidas – algumas de mesmo credor – e foi feito significativo esforço para obtenção dos dados de todos eles, conseguindo-se, inclusive, a totalidade dos CPIS e CNPJs.

Em um segundo momento, após a averiguação de eventuais créditos omitidos e reavaliação dos créditos já presentes na Lista, chegou-se a uma nova listagem de credores, que constituiu objeto da publicação final, conforme consta do doc. de ID nº 95078921, dos autos do Processo Judicial de Recuperação, tombado sob nº 7000026-69.2023.8.22.0005.

A partir da Lista de Credores retificada à luz dos fatos acima narrados, identificam-se os seguintes totais por classes:

CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR
Classe 1	Trabalhistas	6.099.759,36
Classe 3	Quirografários	72.844.246,24
Classe 4	EPP ou ME	3.982.499,79
Total		82.926.505,39

5.2 Dos Valores Constantes da Lista:

Originalmente, a Listagem de Credores, trazia três colunas de valores:

1ª – com o valor nominal da dívida na data apontada como de vencimento;

2ª – com o valor atualizado, que corresponde ao valor nominal, feita sua atualização monetária em conformidade com a calculadora do TJRO, pela aplicação do INPC, para a data de 04/01/2023 (apresentação do Pedido de RJ ao Judiciário); e

3ª – com o valor o somatório do valor atualizado (2ª coluna) com os juros de mora apurados por meio da calculadora do TJRO, pela aplicação de 1% ao mês, para a data de 04/01/2023 (apresentação do Pedido de RJ ao Judiciário).

Alguns casos específicos merecem ser comentados.



(i) Há alguns casos em que o valor apontado nas três colunas é igual, porque não há data de vencimento específica.

(ii) Há, ainda, alguns credores que, antes de requerida a Recuperação Judicial, firmaram com o Frigorífico acordos para pagamentos sem atualização nem juros, mas com parcelamento. Estes estão identificados acima como “C3 Q.Matéria Prima com Acordo”. No caso, o valor da 3ª coluna corresponde ao saldo devido quando em janeiro de 2023, observando-se que eles abriram mão da correção monetária e dos juros. Esses credores recebem tratamento especial, porque se constituem em “fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial” e são “necessários para a manutenção das atividades”, enquadrando-se, portanto, nas disposições do parágrafo único do art. 67 da LRJF:

Parágrafo único. O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.

5.3 Classe I – Créditos Trabalhistas:

Os créditos trabalhistas constantes da Lista de Credores totalizavam, em janeiro de 2023, R\$ 6.099.759,36, e incluem não apenas as dívidas contraídas com empregados, no âmbito dos processos judiciais, mas, também, os honorários contratuais e sucumbenciais que são devidos aos advogados que conduziram as causas.

São os seguintes esses créditos:

CREDOR	CPF/CNPJ	ORIGEM	VALOR
ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	740.612.082-68	HONORARIO-ADV	2.976,06
ALICE SIRLEI MINOSSO	409.243.432-49	HONORARIO-ADV	8.881,27
Aline Nayara Garcia Guimarães	021.634.802-16	HONORARIO-ADV	22.266,00
ALINE SILVA	832.275.981-91	HONORARIO-ADV	6.659,23
ANDERSON DE ARAUJO NINKE	875.628.202-87	HONORARIO-ADV	41.835,95
CARLOS FERNANDO DIAS	719.768.502-82	HONORARIO-ADV	23.610,60
CLAUDIA FIDELIS	742.048.232-20	HONORARIO-ADV	5.869,82
CRISTIANE DE OLIVEIRA DIESEL	925.798.682-91	HONORARIO-ADV	14.586,86
DANILO WALLACE FERREIRA SOUSA	962.657.102-06	HONORARIO-ADV	37.302,57
DAYANE FERNANDES DIAS	864.152.392-87	HONORARIO-	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		ADV	41.688,65
DILCENIR CAMILO DE MELO	340.669.772-00	HONORARIO-ADV	7.920,00
EBER COLONI MEIRA DA SILVA	790.920.982-74	HONORARIO-ADV	29.202,29
EDELSON NATALINO ALVES DE JESUS	679.567.932-20	HONORARIO-ADV	9.690,45
EDUARDO CARAMORI RODRIGUES	952.015.562-72	HONORARIO-ADV	1.264,54
ELIAS FERREIRA CABRAL	874.316.452-87	TRABALHISTA	52.902,45
ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA	717.097.622-68	HONORARIO-ADV	13.752,46
ELTON CARLOS VIEIRA	284.143.978-08	HONORARIO-ADV	15.179,55
EUNICE BRAGA LEME	438.202.632-68	HONORARIO-ADV	1.725,97
EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ	698.499.602-30	HONORARIO-ADV	36.315,57
FABIO CAMARGO LOPES	011.879.826-01	HONORARIO-ADV	3.340,18
FABIO LEANDRO AQUINO MAIA OAB RO	469.569.132-91	HONORARIO-ADV	30.572,10
FELIPE WENDT	780.260.592-04	HONORARIO-ADV	59.652,83
FERNANDA DIAS FARIAS	012.809.492-36	HONORARIO-ADV	9.583,04
FRANCISCA JUSARA DE MACEDO COELHO SILVA	060.848.794-54	HONORARIO-ADV	4.256,01
GIANNY DALVA MACIEL	698.548.232-53	HONORARIO-ADV	12.926,06
GILSON DANIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS	20.337.008/0001-55	HONORARIO-ADV	187.435,68
GRAZIELA ZANELLA DE CORDUVA	620.990.782-20	HONORARIO-ADV	39.670,30
GUSTAVO CAETANO GOMES	294.655.288-89	HONORARIO-ADV	5.046,58
GUSTAVO HENRIQUE QUERINO DO CARMO	021.159.022-38	HONORARIO-ADV	7.034,21
HEVELLYN PRYSCYLLA MEDEIROS ROBERTO	916.420.602-59	HONORARIO-ADV	15.566,43
HOSNEY REPISO NOGUEIRA	639.434.842-20	HONORARIO-ADV	18.149,48
INGRID CARVALHO RODRIGUES	025.753.522-58	HONORARIO-ADV	51.790,29
ISRAEL AUGUSTO ALVES FREITAS DA CUNHA	664.565.252-68	HONORARIO-ADV	11.197,28
JECSAN SALATIEL SABAINI FERNANDES	649.236.732-49	HONORARIO-ADV	3.701,40
JOAO BOSCO FAGUNDES JUNIOR	020.906.081-61	HONORARIO-ADV	27.895,02
JOHNATAN SILVA DE SOUSA	957.642.752-53	HONORARIO-ADV	21.166,87
JOSE CRISTIANO PINHEIRO	589.502.571-49	HONORARIO-ADV	481.675,31
JOUBERT JADER DA SILVA	031.420.341-96	HONORARIO-ADV	9.165,40
LARISSA MOREIRA DO NASCIMENTO	031.960.912-01	HONORARIO-	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		ADV	22.803,71
LEILA ZINCZUK	009.275.492-98	HONORARIO-ADV	31.211,85
LENO FERREIRA ALMEIDA	319.361.136-00	HONORARIO-ADV	5.070,52
LEVI GUSTAVO ALVES DE FREITAS	767.311.702-91	HONORARIO-ADV	7.963,19
LINS CATTONI ADVOGADOS	24.912.598/0001-53	HONORARIO-ADV	4.199,33
LUCAS ANDRIOLLI MIANUTI	390.531.968-38	HONORARIO-ADV	237,88
LUCAS MARIO MOTTA DE OLIVEIRA	017.942.612-57	HONORARIO-ADV	2.592,59
LUIS FERREIRA CAVALCANTE	645.285.452-68	HONORARIO-ADV	6.662,32
MAGDA ROSANGELA FRANZIN STECCA	527.577.659-49	HONORARIO-ADV	31.060,81
MARCELO ESTEBANEZ MARTINS	097.264.957-33	HONORARIO-ADV	6.065,53
MARIO CESAR TORRES MENDES	067.246.748-83	HONORARIO-ADV	2.476.671,92
MATHEUS ARAUJO MAGALHAES	013.549.792-22	HONORARIO-ADV	31.551,99
MICHEL EUGENIO MADELLA	521.344.582-91	HONORARIO-ADV	14.235,12
NAILSON NANDO OLIVEIRA DE SANTANA	239.107.042-04	HONORARIO-ADV	76.363,72
NATALY FERNANDES ANDRADE	015.857.372-24	HONORARIO-ADV	39.856,03
NOEL NUNES DE ANDRADE	237.546.722-15	HONORARIO-ADV	552.405,32
PEDRO AIRTON SOARES DE CAMARGO	893.546.729-49	HONORARIO-ADV	25.250,59
PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA MIRANDA	021.017.442-01	HONORARIO-ADV	10.589,75
RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI	946.206.102-59	HONORARIO-ADV	32.154,34
RENAN AUGUSTO GONCALVES BATISTA	007.729.862-40	HONORARIO-ADV	3.698,44
RENATO JULIANO SERRATE DE ARAÚJO	805.712.552-72	HONORARIO-ADV	48.888,57
RENATO PEREIRA DA SILVA	836.788.162-15	HONORARIO-ADV	11.584,43
RICARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA	740.457.412-91	HONORARIO-ADV	29.965,31
RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	014.325.352-26	HONORARIO-ADV	957,24
ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	669.244.482-91	HONORARIO-ADV	1.165,13
Rose Faria	705.538.152-53	TRABALHISTA	106.405,09
ROSIMERI VIEIRA QUINTINO SILVA	438.279.262-20	HONORARIO-ADV	13.893,88
SAMARA KAROLINE CAMPOS MARTINS	019.501.612-26	HONORARIO-ADV	8.934,30
SILVANO DOMINGOS DE ABREU	293.139.106-91	HONORARIO-ADV	869,99

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

SUÉLEN CAVICHIOLI LIMA RAASCH FELTZ	012.334.552-90	HONORARIO-ADV	9.343,53
THALES ANTUNES BANDEIRA DLO	012.961.632-02	HONORARIO-ADV	4.000,11
THIAGO JOFRE RODRIGUES	918.690.642-91	HONORARIO-ADV	23.041,80
ULYSSES SBSCZK AZIS PEREIRA	766.815.132-04	HONORARIO-ADV	112.022,54
VALDOMIRO JACINTHO RODRIGUES	043.825.529-15	HONORARIO-ADV	360.474,45
VANESSA BENINCASA	255.085.448-95	HONORARIO-ADV	8.474,34
VINICIUS TURCI DE ARAUJO	017.255.412-89	HONORARIO-ADV	12.807,71
WAGNER ALMEIDA BARBEDO	320.698.129-87	HONORARIO-ADV	241.021,34
YURI ROBERT RABELO ANTUNES	075.641.496-20	HONORARIO-ADV	97.878,45
ZANCANARO ADVOGADOS ASSOCIADOS	12.482.265/0001-52	HONORARIO-ADV	247.087,01
ZENILTON FELBEK DE ALMEIDA	277.329.082-87	HONORARIO-ADV	6.844,43

Alguns desses valores foram apurados por aproximação, em razão da possibilidade de condenação da empresa.

Tal circunstância – da inexistência de valor líquido relativamente aos quatro processos sem sentença – atrai, quanto a eles quatro, a incidência do § 2º do art. 6º da LRJF, *in verbis*:

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º desta Lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

Pode ocorrer, ainda, que os juízos em que se processam tais ações requeiram as devidas reservas de valores, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 6º da LRJF:

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

Com vistas a nos anteciparmos a tais decisões, preferimos inserir tais créditos no âmbito do PLANO de Recuperação, promovendo a devida reserva.



5.3 Classe II – Créditos Com Garantias Reais:

Não há.

5.4 Classe III – Créditos Quirografários:

Subdividimos os credores quirografários, ou seja, aqueles que não têm privilégios nem garantias, em cinco subclasses, para conferir maior transparência ao processo e revelar as distintas origens dos créditos: (i) os decorrentes de empréstimos; (ii) os correspondentes a fornecedores de diversos insumos exceto gado; (iii e iv) os correspondentes a fornecedores de matéria prima, ou seja, de gado, segregando os que fizeram acordo de parcelamento (iii) e os que não fizeram (iv); e (v) os decorrentes de processos judiciais não trabalhistas.

5.4.1 Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Empréstimos

Na listagem final publicada, este grupo – que inicialmente tinha 8 credores e totalizava R\$ 27.648.179,04, reduziu-se para uma única credora, com valor de R\$ 248.451,46:

LEIDIANE RIVOLLI DE OLIVEIRA	000.061.372-02	248.451,46
------------------------------	----------------	------------

Observa-se que há uma significativa discrepância entre os valores presentes na listagem original do pedido de recuperação judicial e na atual, relativamente aos dois maiores credores: DANIELE COSTA PAIÃO e ANTONIO CARLOS FAITARONI.

Tais situações estão abaixo explicitadas.

1ª situação especial: DANIELE COSTA PAIÃO – entendeu-se que não era devida tal dívida.

2ª situação especial: ANTONIO CARLOS FAITARONI

O segundo caso especial corresponde a **ANTONIO CARLOS FAITARONI**, que detém um crédito em valor original de R\$ **47.491.896,66** decorrente dos seguintes aportes financeiros feitos por ele ao Frigorífico:

Data	Empréstimo	Saldo
13/10/20	7.101.064,28	7.101.064,28
13/10/20	3.000.000,00	10.101.064,28
31/10/20	990.000,00	11.091.064,28
03/11/20	2.980.000,00	14.071.064,28

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

05/11/20	20.000,00	14.091.064,28
05/11/20	900.000,00	14.991.064,28
16/11/20	2.700.000,00	17.691.064,28
29/12/20	940.000,00	18.631.064,28
19/01/21	400.000,00	19.031.064,28
19/01/21	940.000,00	19.971.064,28
25/01/21	1.100.000,00	21.071.064,28
17/02/21	1.000.000,00	22.071.064,28
04/03/21	476.881,76	22.547.946,04
22/04/21	2.000.000,00	24.547.946,04
22/04/21	200.000,00	24.747.946,04
03/05/21	2.000.000,00	26.747.946,04
28/05/21	940.000,00	27.687.946,04
14/06/21	500.000,00	28.187.946,04
02/07/21	1.080.000,00	29.267.946,04
08/07/21	940.000,00	30.207.946,04
19/07/21	400.000,00	30.607.946,04
17/08/21	800.000,00	31.407.946,04
20/08/21	940.000,00	32.347.946,04
04/10/21	910.000,00	33.257.946,04
05/10/21	502.000,00	33.759.946,04
01/11/21	600.000,00	34.359.946,04
04/11/21	940.000,00	35.299.946,04
04/11/21	18.000,00	35.317.946,04
04/11/21	30.000,00	35.347.946,04
04/11/21	100.000,00	35.447.946,04
04/11/21	58.058,83	35.506.004,87
04/11/21	308.948,09	35.814.952,96
04/11/21	823.629,00	36.638.581,96
04/11/21	2.840.000,00	39.478.581,96
05/11/21	570.000,00	40.048.581,96
30/11/21	730.000,00	40.778.581,96
30/11/21	634.261,79	41.412.843,75
30/11/21	3.562.470,91	44.975.314,66
30/11/21	800.000,00	45.775.314,66
30/11/21	482.409,56	46.257.724,22
30/11/21	1.234.172,44	47.491.896,66

Insta salientar que o credor – como sócio que é da empresa –, anuiu em não pôr seu crédito em concorrência com os demais credores, não pretendendo recebê-lo, senão após quitada a dívida com todos os demais credores e levantado o estado de recuperação judicial.



5.4.2 Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Fornecimento de Materiais, Exceto o Gado

Nesse rol encontram-se os fornecedores que todo e qualquer tipo de insumo necessário ao Frigorífico, exceto o gado. A dívida para com eles totalizava, em janeiro de 2023, R\$ **4.915.728,36**. São eles:

ASSOC. BRAS DAS IND.EXP.DE CARNES	43.048.396/0001-50	48.037,45
COOPMEDH - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES	05.549.728/0001-90	1.405,42
INDUSTRIAS REUNIDAS VITORIA REGIA	04.602.942/00001-09	5.270,41
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, E QUALID. TÉCNICA	00.662.270/0001-68	744,47
QT UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	26558785000106	606.539,49
A. TOMASI & CIA LTDA	07.554.169/0004-85	15.022,74
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	24.774.390/0001-15	3.721,94
AGUILERA & CIA LTDA	04.115.428/0009-98	7.195,92
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	05.545.381/0001-08	11.207,48
ALCANTARA DE QUEIROZ E CIA LIMITADA	44.792.018/0002-20	76.200,43
AMAZONIA PNEUS LTDA	03.910.816/0001-40	13.697,32
BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA	06.326.025/0001-66	2.650,91
CAIRU DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.	20.524.525/0001-33	3.898,03
CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	02.226.779/0005-17	22.633,87
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	33.070.814/0003-13	8.172,60
CASA DA LAVOURA COM. DE PROD. VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA.	11.620.397/0001-30	1.144,62
CENTRO DE DISTRIBUICAO BUTANTA LTDA	05.002.327/0001-16	903,77
COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	06.151.921/0001-31	49.243,86
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA	34.748.137/0016-27	65.728,23
EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	46.138.319/0007-74	4.617,16
ELETRICA CEIGON COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	84.909.233/0002-82	9.451,86
EMPRESA TRANSP RODOVIARIOS TAKIGAWA LTDA	44.861.268/0001-93	19.739,81
EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.	76.080.738/0108-07	6.941,01
EXATA CARGO LTDA	06.186.733/0008-15	9.749,07
FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0005-50	1.951,51
FRANCA FONSECA COM. DE FERRO E ACO LTDA	24.313.904/0001-35	20.876,13
FRIOCENTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	15.531.724/0002-10	3.243,50
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA	77941490022205	3.490,01
GLOBALVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.	26501438000147	3.955,77
GOLDEN SERVICE ELETRÔNICA LTDA	31429442000181	9.523,05
HILGERT & CIA LTDA	22881858000145	8.948,94
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	2377798000978	6.559,99
INDACO INDUSTRIA E COMERCIO LT	43652296000138	990,42
INOVA IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	11041384000107	43.268,51
IRMAOS GONÇALVES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	4082624001209	237,03
JONHIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	47422365000178	12.146,93

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

LALAN DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO LTDA.	26124320000147	6.348,71
LCA EMPRESARIAL LTDA	4654727000305	631,21
MARTINI TRANSPORTES LTDA	4320884000112	58.817,64
MASTERCORP DO BRASIL LTDA	3586159000209	15.477,71
MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	30511964000165	21.239,78
MELO PECAS PARA MOTORES	84753219000151	6.406,38
MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	10779165000167	844,23
METALACRE IND.COM. DE LACRES L	52924099000111	1.012,09
MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	3697325000244	1.746,41
MULTIPLIKA PARTICIPACOES E GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA.	13229156000190	75.890,18
NORTE-RO COMERCIO DE PECAS LTDA	40117199000157	3.093,48
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	16903492000165	1.011,54
P&G TRANSPS LTDA	38335479000190	40.629,51
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.	8388170000520	8.699,92
PICCOLI TRANSPORTES LTDA	1496359000164	7.471,07
PISANI INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	87833737000173	6.468,11
PLASMEL- IND. E COM. DE PLAST.LTDA	24965782000161	48.772,09
POSTO LIDER COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	6249591000111	3.048,77
R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA	84751411000451	143,78
RODOBENS VEICULOS COM RONDONIA LTDA	11567074000473	7.165,56
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	44914992003668	374,19
ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA	2118203000374	22.404,02
RTE DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	36.531.203/0001-51	256,25
RXM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10996444000425	118.834,00
SATEL DESP.SERV. TECN. ADUAN. LTD	64659055000190	151.798,32
SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.	5607657001026	4.510,90
SEAFRIGO DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	5326469000139	44.116,91
SILVA & BARBIERI LTDA	3998113000116	1.006,45
SOUBHIA & CIA LTDA	1963040000797	3.542,70
SUEZ TECNOLOGIAS E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.	28234708000126	32.013,48
SUPERMERCADO A LUZITANA INDUSTRIA E COM. LTDA.	53964227000113	647,06
TOTAL QUIMICA IND. E COM. LTDA.	80373145000177	133.854,48
TRACTOR TERRA PECAS TRATORES LTDA	10408092000105	198,73
TRANS CARLOTTI TRANSPORTES LTDA	4782896000169	13.565,69
TRANSPEROLA TRANSP. RODOV. LTDA	44433407000188	10.176,41
TRANSPORTES MARVEL LTDA	83084301000178	252.505,88
VECTOR LATINA LTDA	3517282000197	14.867,00
WQS DO BRASIL LTDA	67664797000100	54.011,49
AUTOTRAC COMERCIO TELECOMUNICACOES S/A	40.281.347/0001-74	4.371,87
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA	09.296.295/0076-87	805,68
CEABS SERVICOS S A	14.117.458/0001-30	31.940,92
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A CERON	05.914.650/0001-66	308,37
COLDBRAS S/A.	03.917.255/0001-01	64.910,23
CONNECT INFORMACOES E TECNOLOGIA S/A	00.850.820/0002-53	2.150,04



EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A	02.805.610/0002-79	8.003,84
MS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	13632482000144	5.171,74
NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A	3171752000103	22.826,23
TELEFONICA BRASIL S.A.	2558157040628	3.247,01
WEG CESTARI REDUTORES E MOTORREDUTORES S/A	14759173000100	18.410,45
ZANCANARO CONSULTORES S/S	1914907000129	2.470.870,19

5.4.3 Classe III – Créditos Quirografários – Oriundos de Fornecimento de Matéria Prima (Gado)

Os credores quirografários cujos créditos decorrem da venda de matéria prima para o Frigorífico estão identificados a seguir, e estão divididos em duas subclasses: **C3 Q Matéria Prima COM ACORDO**; e **C3 Q. Matéria Prima SEM ACORDO**.

Registre-se que o valor da dívida da classe dos que fizeram acordo totalizava originalmente (em janeiro de 2023) R\$ 5.822.986,80; todavia, como já foram pagas algumas prestações, seu valor atual é de R\$ 5.629.517,76.

Em anexo a este PLANO, segue a listagem de todos os credores quirografários fornecedores de gado, segregados entre os que fizeram acordo e os que não fizeram, como *Anexo 01-A Listagem de Credores Fornecedores de Gado SEM Acordo* (que totalizam R\$ 61.229.024,31) e *Anexo 01-B Listagem de Credores Fornecedores de Gado COM Acordo* (que totalizam R\$ 5.629.517,76).

5.4.4 CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS NÃO TRABALHISTAS

Os **82** credores quirografários cujos créditos decorrem de processos judiciais de natureza não trabalhista estão identificados no *Anexo 02 Listagem de Credores por Processos Não Trabalhistas*, e totalizam R\$ 633.332,51.

5.5 Classe IV – Credores Enquadrados como Micro e Pequenas Empresas:

Os créditos dos credores enquadrados como Micro e Pequenas Empresas decorrem (i) de fornecimento de todos os insumos do processo produtivo não classificados como gado - 190; e (ii) e de fornecimento de gado (matéria prima) - 2.



Os dois de fornecimento de gado são:

AGROPECUÁRIA COM E IND CAARAPO SA	9058899000178	1.231.573,50
AGROPECUÁRIA ELDORADO C.DE BOVINOS LTDA	32536606000132	335.231,86

Os 190 de fornecimento de matéria prima estão identificados no *Anexo 03 Listagem de Credores Micro e Pequenas Empresas – fornecedores de matérias primas.*

6. DO PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

Após o início de sua crise a Recuperanda, através de sua diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no PLANO de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 10 (anos) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

6.1 Reestruturação da Área comercial

- Busca de ampliação na carteira de clientes;
- Priorização a Clientes que paguem com o menor prazo a partir da entrega; e
- Adequação da capacidade produtiva à demanda, para evitar endividamento sem receita e formação de estoques de produtos acabados.

6.2 Área Financeira

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas ao planejamento operacional; e
- Implantação de um Plano Orçamentário com revisões trimestrais.

6.3 Área Administrativa

- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Redução ao mínimo do custo fixo, o que já foi em parte implementado pela redução significativa do quadro de pessoal; e



- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise vantagens comparativas, fraquezas, oportunidades e ameaças (SWOT *Strengths Weaknesses, Opportunities e Threats*).

7. DO POTENCIAL TÉCNICO-PRODUTIVO E DE FORMAÇÃO DE CAIXA REVELADO EM 2023, CONSIDERANDO O ESTADO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

7.1 Do Lucro Auferido entre janeiro e março de 2023

Nos três primeiros meses da RJ (janeiro a março de 2023) a Empresa apresentou os seguintes resultados:

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março
1. RESULTADO – RECEITAS	30.843.184,27	24.156.946,90	29.867.007,94
RECEITAS OPERACIONAIS	30.843.184,27	24.156.946,90	29.867.007,94
RECEITA LIQ. DE VENDA DE PROD E SERVIÇOS	30.770.721,77	24.154.165,15	29.861.981,87
RECEITA BRUTO DE VENDAS DE PRODUTOS	37.521.477,59	32.242.873,85	35.365.591,32
(-)DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	6.750.755,82	8.088.708,70	5.503.609,45
RECEITAS FINANCEIRAS	72.462,50	2.781,75	5.026,07
JUROS E DESCONTOS	72.462,50	2.781,75	5.026,07
2. RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	34.943.577,13	29.623.343,19	35.483.756,01
RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	34.943.577,13	29.623.343,19	35.483.756,01
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	29.548.001,75	24.716.809,71	29.739.242,99
CUSTOS PRODUTOS VENDIDOS	27.480.709,37	22.751.756,15	28.615.117,13
CUSTOS C/ AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA	412.423,83	289.186,39	248.628,56
CUSTOS C/ PESSOAL	1.387.709,81	1.427.709,55	743.883,58
CUSTOS C/ PROVISÕES TRABALHISTAS	267.158,74	248.157,62	131.613,72
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	706.900,99	953.903,65	919.538,08
CUSTOS C/ MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO	92.456,27	94.519,78	124.420,96
CUSTOS C/ TRAT. QUÍMICOS PRODUÇÃO	54.995,47	42.644,79	13.195,63
CUSTOS C/ HIGIENIZAÇÃO DE PRODUÇÃO	22.663,08	17.541,30	22.176,21
CUSTOS C/ ENERGIA E COMB. P/ PRODUÇÃO	309.215,53	467.571,40	92.145,03
OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	227.570,64	331.626,38	667.600,25
DESPESAS COMERCIAIS	1.399.552,65	1.758.923,63	2.834.542,14
DESPESAS COM VENDAS	1.399.552,65	1.758.923,63	2.834.542,14
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.288.702,64	2.193.706,20	1.990.432,80
DESPESAS C/ PESSOAL	455.231,34	432.511,89	185.564,32
PROVISÕES TRABALHISTAS	79.177,18	75.668,82	37.952,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - GERAL	97.398,05	68.581,41	115.277,63
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	41.980,97	141.295,41	58.301,48
DESPESAS / TELEFONIA E TEC INFORMAÇÃO	22.899,69	32.756,96	59.116,95



DESPESAS FINANCEIRAS	2.494.906,18	1.325.237,95	1.504.134,16
DESPESAS TRIBUTARIAS	78.382,60	98.927,13	30.085,33
DEPRECIÇÃO / AMORT/EXAUST.ACUMUL	18.726,63	18.726,63	419,10
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	419,10		
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	419,10		

7.2 DA PROJEÇÃO DE LUCRO MENSAL ATÉ MAIO DE 2023

Os fatores e os números acima apresentados levam a empresa a projetar, em um primeiro momento, aplicado o princípio da prudência, a seguinte projeção de resultado mensal:

Rubrica	Projeção
1. RECEITA LIQ. DE VENDA DE PROD E SERVIÇOS	31.000.000,00
RECEITA BRUTO DE VENDAS DE PRODUTOS	37.000.000,00
(-)DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	- 6.000.000,00
2. CUSTOS E DESPESAS	29.500.000,00
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	24.000.000,00
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	1.500.000,00
DESPESAS COMERCIAIS	1.500.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.500.000,00
3. Previsão Mensal de Result. Antes do I.R e CSLL	1.500.000,00
4. Previsão de Imp. Renda e CSLL (25% + 2,88%)	418.200,00
5. Lucro Líquido Mensal Previsto	1.081.800,00

Os números acima são plenamente factíveis, à luz dos resultados observados nos três primeiros meses do presente ano:

1. Receita líquida de venda de produtos e serviços:

A meta de uma receita bruta de 31 milhões de reais revela-se plenamente factível, pois muito se aproxima do que já foi alcançado no mês de janeiro de 2023, quando a empresa teve uma receita líquida de venda de produtos e serviços de 30,77 milhões de reais, resultado da seguinte operação: receita bruta de 37,52 milhões menos os impostos incidentes sobre o faturamento, de 6,75 milhões, conforme excerto do balancete daquele mês, DOC 06 Balancete 2023-01, aqui anexado:

RECEITA LIQ. DE VENDA DE PROD E SERVIÇOS	30.770.721,77
RECEITA BRUTO DE VENDAS DE PRODUTOS	37.521.477,59
(-)DEDUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	6.750.755,82



2. Custos e Despesas:

A meta de Custos + Despesas de 29,5 milhões de reais é igualmente viável, como revela o seguinte excerto do balancete do mês de fevereiro de 2023, DOC 06 Balancete 2023-02, em que esse total alcançou 29,62 milhões de reais:

CUSTOS E DESPESAS	29.623.343,19
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	24.716.809,71
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	953.903,65
DESPESAS COMERCIAIS	1.758.923,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.193.706,20

3. Demais itens da projeção mensal:

O item 3 da projeção mensal – previsão mensal de resultado antes do Imposto de Renda e da CSLL, apenas decorre da subtração do item 2 sobre o item 1.

O item 4 – Previsão de Imposto de Renda e da CSLL – corresponde apenas à aplicação das alíquotas de 25% (Imposto de Renda) e de 2,88% (da CSLL) sobre o valor do item 3.

O item 5 – Lucro Líquido Mensal Previsto – corresponde apenas à subtração dos dois tributos do item 4 sobre o item 3, e revela a formação de lucro mensal prevista.

3. Previsão Mensal de Result. Antes do I.R e CSLL	1.500.000,00
4. Previsão de Imp. Renda e CSLL (25% + 2,88%)	418.200,00
5. Lucro Líquido Mensal Previsto	1.081.800,00

7.3 DA PROJEÇÃO DA FORMAÇÃO DE CAIXA A PARTIR DE JUNHO DE 2023 EM FACE DO CONTRATO COM A EMPRESA BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Em junho de 2023, o Frigorífico firmou contrato com a empresa BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por meio do qual o Frigorífico passou a atuar exclusivamente na produção de SERVIÇOS de abate para aquela empresa.

O contrato tem promovido uma receita de US\$ 65,00 por cabeça abatida, e, em conformidade com informações recebidas do próprio Frigorífico, tem ele abatido em média 12 mil cabeças por mês, o que totaliza uma receita média mensal de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) correspondentes a US\$ 65,00 x



5,00/US\$ x 12.000 cabeças, a depender sempre da variação cambial, a qual atualmente está em aproximadamente cinco reais por dólar Americano.

Dentro deste novo contexto, o Frigorífico apresentou, para os meses de julho a outubro de 2023, os seguintes resultados financeiros:

	Julho.23	Agosto.23	Setembro.23	Outubro.23
Receita	2.813.850,00	3.503.500,00	3.926.488,00	3.221.140,00
Custos	2.406.404,26	2.634.948,36	2.720.954,52	2.977.097,63
Descontos	600.000,00	808.602,00	669.798,00	790.348,18
Resultado	-192.554,26	59.949,64	535.735,48	-546.305,81

Para novembro e dezembro de 2023, esperam-se os seguintes resultados:

	Novembro.23	Dezembro.23
Receita	3.190.000,00	3.900.000,00
Custos	3.167.952,47	3.200.000,00
Descontos	412.198,00	412.198,00
Resultado	-390.150,47	287.802,00

Com base nesses resultados, faz uma previsão acumulação de resultados em 2023, em R\$ -136.954,92, o que impede a formação de resultados positivos entre janeiro e fevereiro de 2024 para que se possa dar início ao pagamento aos credores.

7.4 DA PROJEÇÃO DA FORMAÇÃO DE CAIXA A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2023 EM FACE DO ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Em novembro de 2023, o Frigorífico firmou aditivo ao contrato com BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., por meio do qual foram estipuladas alterações nas projeções de resultado.

O aditivo mantém uma previsão de pagamento de US\$ 65,00 por cabeça abatida, e, em conformidade com informações recebidas do próprio Frigorífico, tem ele abatido em média 12 mil cabeças por mês, o que totaliza uma receita média mensal de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) correspondentes a US\$ 65,00 x 5,00/US\$ x 12.000 cabeças.

O aditivo, no entanto, a partir da verificação das dificuldades de abate de 500 reses por dia, reduziu a previsão de desossa (abate) para 400 cabeças por dia (que correspondem à desossa de 1.600 peças), com trabalho de 30 dias por mês, o que mantém o total de 12.000 reses por mês, com exceção dos meses de outubro e novembro de 2023, para o qual ficou convencionado um abate de apenas 10.000 bovinos.



Junto com o aditivo, o Frigorífico reviu seu custo mensal médio para R\$ 3.200.000,00, o que faz com que a geração de caixa apresente um valor médio mensal de R\$ 700.000,00 brutos, a partir do mês de agosto de 2024, conforme a planilha abaixo. Esse valor permite a alocação, a partir daquele mês, de R\$ 511.000,00, uma vez que é necessário reservar um valor mensal médio de R\$ 189.000,00 para despesas contingentes, especialmente voltadas á manutenção das instalações produtivas.

A área financeira do Frigorífico apresentou-nos a seguinte projeção de ingresso líquido de caixa para os primeiros oito meses de 2024:

	Janeiro.24	Fevereiro.24	Março.24	Abril.24	Maió.24	Junho.24	Julho.24	Agosto.24
Receita	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
Custos	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00
Descontos	657.998,00	357.998,00	357.998,00	357.998,00	357.998,00	245.800,00	245.800,00	0,00
Resultado	42.002,00	342.002,00	342.002,00	342.002,00	342.002,00	454.200,00	454.200,00	700.000,00

O valor previsto para janeiro e fevereiro de 2024, de R\$ 42.002,00 e R\$ 342.002,00, respectivamente, deduzidos do saldo resultado negativo de 2023, permite fazerem-se projeções de disponibilidade para pagar as dívidas acumuladas de 2023, e, a partir de março até maio, com resultado positivo de R\$ 342.002,00. Entre junho e julho, com resultado positivo de R\$ 454.200,00, e, a partir de agosto, com resultado positivo majorado para R\$ 700.000,00 por mês até a extinção das dívidas, o que permite a alocação dos R\$ 511.000,00 acima comentados.

8. PROPOSTA DE VALORES DE PAGAMENTOS AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8.1 Considerações Gerais sobre a Proposta de Pagamentos

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Os créditos listados na Relação de Credores publicada em outubro de 2023 têm a tendência de serem definitivos (ressalvada pequena redução de valores já pagos por meio de acordos), pois já foram julgados os pedidos de habilitação. Pode ocorrer alguma modificação pontual, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.



Admitindo como premissas a capacidade de pagamento atual, na forma descrita no item 7.3, o Frigorífico se propõe a pagar os valores e periodicidades descritos nos itens 8.2 e seguintes.

8.2 Dos Valores que a Recuperanda Se Propõe a Pagar

Conforme o Quadro de Credores ora apresentado, os valores receberam correção monetária até a data de 04/01/2023 – quando foi ajuizado o pedido de Recuperação Judicial, excetuados os credores que firmaram acordo com Frigorífico, que não têm direito à correção de suas dívidas até janeiro de 2023, como os demais.

A esses valores foram, também, acrescentados juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento até 04/01/2023, tudo em conformidade com a calculadora do site do TJRO.

Assim, a título de exemplo, a dívida vencida mais antiga, para com W.B VASCONCELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI – EPP, que venceu em 16/03/2021 e que era de valor original de R\$ 3.119,76, recebeu atualização monetária, passando para R\$ 3.601,28 e, acrescida dos juros de mora, entra no quadro de credores pelo valor de R\$ 4.381,52, ou seja, com um acréscimo nominal de 40,44%.

Sobre os valores devidos a quirografários que não fizeram acordo, a Recuperanda se propõe a pagar **80% (oitenta por cento) do saldo atualizado acrescido dos juros que incidiram até 04/01/2023, em prazo de 124 meses,** observadas, ainda, peculiaridades de classes e subclasses a seguir expostas.

8.3 Proposta de Pagamentos aos Credores da Classe I – Credores Trabalhistas

Em conformidade com o art. 54 da LRJF, seu pagamento deveria ocorrer em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão da homologação deste PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Quanto aos créditos trabalhistas, que somam R\$ **6.099.759,36**, a **Recuperanda propõe o pagamento**, em conformidade com a Lei, ou seja, em **12 parcelas mensais de R\$ 508.313,28.**

Para tanto, somente pode iniciar os pagamentos em abril de 2024, quando terá acumulado R\$ 589.051,08 que lhe permitirão cumprir o Plano de Pagamentos, na forma a seguir exposta:



Mês		Trabalhistas	Total Mensal	Mov. De Disponibilidade	Saldo de Disponibilidade
Saldo de	31.12.2023			-136.954,92	-136.954,92
1	Pagamento do	saldo		42.002,00	-94.952,92
2	Pagamento do	saldo		342.002,00	247.049,08
3	Saldo para o futuro			342.002,00	589.051,08
4		-508.313,28	-508.313,28	342.002,00	422.739,80
5		-508.313,28	-508.313,28	342.002,00	256.428,52
6		-508.313,28	-508.313,28	342.002,00	90.117,24
7		-508.313,28	-508.313,28	454.200,00	36.003,96
8		-508.313,28	-508.313,28	454.200,00	-18.109,32
9		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-15.422,60
10		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-12.735,88
11		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-10.049,16
12		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-7.362,44
13		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-4.675,72
14		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	-1.989,00
15		-508.313,28	-508.313,28	511.000,00	697,72

No caso de ações que não transitaram em julgado, deve a primeira parcela ser paga no mês em que ocorrer o trânsito em julgado de cada ação. Assim, enquanto não transitar, cada valor será deixado como reserva para que a Empresa efetue o pagamento dos atrasados, logo após o trânsito em julgado. Assim sendo, se qualquer ação transitar em julgado antes dos 12 meses, o Reclamante receberá de imediato os valores atrasados, ao passo que se inserirá no calendário de pagamentos para os meses seguintes pelos saldos restantes.

Caso o trânsito ocorra após os 12 meses, receberá a integralidade do crédito de uma só vez.

Ressalta-se que, em eventualmente ocorrendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista poderá inscrever seu crédito, mas somente receberá após o trânsito em julgado, e em 12 meses após esse trânsito.

8.4 Classe II – Credores com Garantia Real

Conforme já informado, não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários.



8.5 Classes III – Credores Quirografários

Antes de adentrar na proposta de pagamentos aos Credores Quirografários, faz-se necessário salientar que, quando foi retomada a administração da Empresa pelos atuais gestores, e constatada a situação de dificuldades financeiras, foram firmados Acordos de Pagamentos Parcelados com 98 credores, dos quais, 19 já foram quitados, restando, portanto, 79 que aceitaram a repactuação pelos valores nominais – ou seja, sem juros nem correção monetária.

Esses credores, inclusive, são aqueles que ainda permaneceram vendendo seu gado ao Frigorífico, até junho de 2023, permitindo a sobrevivência econômico-financeira e o potencial de recuperação da Empresa. A eles é que se aplica o já transcrito parágrafo único do art. 67, que permite tratamento diferenciado a credores que, com seu fornecimento, estão contribuindo para a Recuperação.

Dadas essas peculiaridades, este PLANO propõe que seja dada continuidade ao pagamento a esses credores, atendendo ao que foi acordado entre as partes quanto a não incidirem juros nem correção. Eles terão, em contrapartida, o direito de não sofrer a redução de 20% incidente sobre os demais credores quirografários. Propõe-se, ainda, retomada de pagamentos a iniciar-se no mês de abril de 2025.

Em face dessas peculiaridades, sugerimos, que o pagamento de todos os Credores da Classe III seja realizado em conjunto, como um único bloco de dívidas.

Quanto a esses, propomos a realização dos pagamentos dos saldos, nos termos acima: sem juros nem correção, e sem a aplicação de qualquer redutor.

No que tange aos Créditos Quirografários Oriundos (i) de Empréstimos, (ii) de Fornecimento de Matéria Prima (Gado) que Não Fizeram Acordo Prévio com a Empresa, e (iii) de Processos Judiciais Não Trabalhistas, propomos que a Recuperanda aplique a **regra geral de pagamentos: 80% (oitenta por cento) do saldo atualizado acrescido dos juros que incidiram até 04/01/2023.**

Tais dívidas apresentam os seguintes totais:

Classe/Subclasse	VI Devido	VI Proposto 80%
C3 Q.Empréstimos	248.451,46	198.761,17
C3 Q.Fornecedores	4.915.728,36	3.932.582,69
C3 Q.Mat.Prima s/ Acordo	61.229.024,31	48.983.219,45
C3 Q.Processos	633.332,51	506.666,01

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

TOTAIS	67.026.536,64	53.621.229,31
---------------	----------------------	----------------------

Ou seja, a proposta é pagar 80% desses **R\$ 67.026.536,64**, correspondentes a **R\$ 53.621.229,31** na forma do cronograma adiante especificado.

O total das dívidas com credores quirografários fornecedores de matéria prima como acordo é de R\$ 5.629.517,76; o total dos demais credores quirografários, aplicado o redutor de 20% é de R\$ 53.621.229,31. Os dois valores somam R\$ 59.250.747,07.

Assim, propomos o pagamento desses valores, com o seguinte cronograma, que inclui, ainda, o da Classe IV:

Mês	Quirografários	EPP e ME	Total Mensal	Mov. de Disponibilidade	Saldo de Disponibilidade
16	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
17	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
18	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
19	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
20	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
21	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
22	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
23	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
24	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
25	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
26	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
27	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
28	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
29	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
30	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
31	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
32	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
33	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
34	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
35	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
36	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
37	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
38	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
39	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
40	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
41	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
42	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
43	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
44	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
45	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
46	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
47	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

48	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
49	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
50	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
51	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
52	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
53	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
54	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
55	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
56	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
57	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
58	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
59	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
60	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
61	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
62	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
63	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
64	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
65	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
66	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
67	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
68	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
69	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
70	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
71	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
72	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
73	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
74	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
75	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
76	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
77	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
78	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
79	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
80	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
81	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
82	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
83	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
84	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
85	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
86	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
87	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
88	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
89	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
90	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
91	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
92	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
93	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
94	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

95	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
96	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
97	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
98	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
99	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
100	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
101	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
102	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
103	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
104	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
105	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
106	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
107	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
108	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
109	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
110	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
111	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
112	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
113	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
114	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
115	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
116	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
117	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
118	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
119	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
120	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
121	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
122	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
123	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
124	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
125	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
126	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
127	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
128	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
129	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
130	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
131	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
132	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
133	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
134	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
135	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
136	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
137	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
138	-478.816,66	-32.183,34	-511.000,00	511.000,00	-
139	-356.298,49	-23.948,37	-380.246,86	380.246,86	-
Tot.	-59.250.747,07	-3.982.499,79	- 69.333.006,22		



8.6 Classe IV – Credores Micro e Pequenas Empresas

Para o pagamento dos Credores da Classe IV a Empresa propõe o pagamento de 100% dos R\$ 3.982.499,79, que é o valor atualizado para 04/01/2023, acrescido dos juros de mora até a aquela data.

Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os Credores desta Classe IV – Micro e Pequenas Empresas.

9. DO PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES E DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS PROPOSTO

Feitas as considerações acima, propõe-se a efetivação dos pagamentos nas datas abaixo definidas.

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico (a ser divulgado), em até 15 dias após a aprovação deste PLANO, os seguintes dados:

- Nome ou Razão Social,
- CPF ou CNPJ,
- Telefone;
- Contato do responsável pela empresa conforme seu Contrato/estatuto social;
- Código de PIX ou Instituição bancária (nome e código), agência e conta corrente para o depósito.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão na conta especial a que se refere a cláusula 10 abaixo, até que este faça tal procedimento; neste caso, a Recuperanda efetuará o pagamento em até 15 dias após o envio das informações, não cabendo qualquer acréscimo de correção monetária ou juros.

9.1 Dos Valores Mensais:

O Presente PLANO de Pagamentos consiste nos desembolsos mensais assim estabelecidos:



- a. nos primeiros 12 meses, o pagamento dos créditos trabalhistas, a começar de abril de 2024;
- b. nos meses seguintes, pagamento de R\$ 511,000,00 mensais, até concluir o total da dívida, ou seja, por 124 meses, a partir de abril de 2025.

Observe-se que em todos os meses será utilizada a disponibilidade integral para fazer face a esses pagamentos.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação constante neste PLANO estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil imediatamente seguinte, sem que isso caracterize impontualidade da Recuperanda ou implique incidência de Encargos Financeiros.

Da mesma forma, tendo em vista eventuais obrigações de pagamento dependentes de atos ainda não performados, a Recuperanda envidará todos os esforços para realizar os pagamentos na data mais breve possível, de acordo com a sistemática deste PLANO.

9.2 Da Destinação de Fluxos de Caixa Excedentes à Antecipação de Pagamentos aos Credores

Ao final de cada período de doze meses após o mês seguinte ao da aprovação do PLANO, a empresa elaborará demonstrativo de fluxo de caixa desse período e, caso se verifique excedente de caixa além das prestações depositadas, fará ela antecipação de pagamentos em na proporção das relações entre as classes III e IV.

9.3 Das Condicionalidades para Efetivação Deste PLANO:

A eficácia e a efetiva exequibilidade do presente Plano dependem fundamentalmente dos seguintes fatores:

1. Que a receita auferida se mantenha, no mínimo, nos níveis apresentados no item 7.4 acima;
2. Que a despesa/Custo se mantenha, no máximo, nos níveis apresentados no item 7.4 acima.



9.4 Fatores que podem acelerar o pagamento aos credores:

Há três fatores que podem acelerar os pagamentos, e devem ser rigorosamente observados, caso ocorram ou tenham ocorrido:

1. Eventual elevação nas receitas;
2. Eventual redução nos custos;
3. Extinção de processos judiciais com sentença favorável.

10. DO CONTROLE DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Empresa propõe o seguinte sistema de controle dos pagamentos das dívidas:

- a. abertura (ou destinação) de uma **conta bancária especial** exclusivamente para receber, a cada mês, valor dos pagamentos a serem efetuados;
- b. nela serão feitos, entre 15 e 25 de cada mês, depósitos mensais que somem os valores da última coluna do PLANO de Pagamentos, sendo que, a partir do 13º mês, esse valor receberá atualização monetária e juros na forma da subcláusula 9.3 acima;
- c. entre 20 e 30 de cada mês, a Empresa promoverá os pagamentos dos valores mensais, seguindo rigorosamente o PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDORES, conforme disposições da cláusula 9 acima, excetuados os casos de processos judiciais, enquanto não ocorrerem as definições dos respectivos valores;
- d. na hipótese das exceções previstas na alínea acima (os casos de processos judiciais, enquanto não ocorrerem as definições dos respectivos valores), os valores não pagos permanecerão na conta especial, sem ter a empresa o direito de promover qualquer redução do valor a depositar nos meses seguintes;
- e. até o dia 5 de cada mês após o primeiro, a Empresa encaminhará ao Administrador Judicial, e este, ao Juízo da RJ:
 - o extrato bancária da conta especial relativo ao mês anterior; e



- um relatório de execução do PLANO DE PAGAMENTO AS CREDITORES no mês anterior, em que conste:
 1. o saldo inicial da conta especial,
 2. o somatório dos valores creditados;
 3. a identificação de cada credor pago e o respectivo valor;
 4. a identificação de cada parcela não paga, com indicação do credor, do valor e das razões do não pagamento; e
 5. o saldo apresentado ao final daquele mês anterior.

Submetido o relatório ao Juízo da RJ, a Empresa prestará qualquer esclarecimento que se fizer necessário e, aprovado cada relatório mensal, a empresa o publicará em seu sítio eletrônico na internet, lá permanecendo todos os relatórios até o mês seguinte ao encerramento da RJ.

11. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Após o pedido de recuperação judicial, com vistas a readequar suas atividades e efetuar todas as medidas necessárias para equalização de suas entradas e saídas de caixa, a Recuperanda vem alterando diversos quesitos vitais em suas atividades.

Por estes motivos, e para que seja possível dar prosseguimento à revitalização das atividades, trazendo apenas ações benéficas aos credores, a Recuperanda estará autorizada, com a aprovação deste PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a aplicar os seguintes Meios de Recuperação previstos no artigo 50 da Lei nº 11.101/2005:

- 1º – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, na forma acima descrita
- 2º – novação de dívidas do passivo, sem constituição de garantia própria ou de terceiro (art. 50, IX), relativamente aos fornecedores de Gado;

Além desses dois meios, a Recuperanda recomenda, desde já, a realização de contratos entre devedores e credores, com vistas à extinção de obrigações recíprocas, desde que previamente submetidos tais acordos à autorização do Administrador e do Juízo da Recuperação Judicial.

12. DOS EFEITOS JURÍDICOS DESTES PLANOS

12.1. Vinculação ao PLANO



A partir de sua Homologação Judicial, as disposições deste PLANO vinculam a Recuperanda, seus acionistas e sócios, os Credores Concursais e respectivos cessionários e sucessores, nos termos do art. 59 da LFRJ.

A aprovação deste PLANO constitui autorização e consentimento vinculante concedidos pelos Credores Concursais para que a Recuperanda possa, dentro dos limites da Lei e dos termos deste PLANO, adotar todas e quaisquer providências que sejam apropriadas e necessárias para a implementação das medidas previstas neste PLANO, inclusive (i) obtenção de medida judicial, extrajudicial ou administrativa (seja de acordo com qualquer lei de insolvência ou no âmbito de qualquer procedimento de natureza principal ou incidental) pendente ou a ser iniciado pela Recuperanda, qualquer dos representantes da Recuperanda ou qualquer representante da Recuperação Judicial em qualquer jurisdição que não seja o Brasil com o propósito de conferir força, validade e efeito a este PLANO e sua implementação; e (ii) para garantir o tratamento equitativo dos Credores, deduzir dos valores dos Créditos a serem pagos pela Recuperanda, nos termos deste PLANO, aos Credores indicados na Relação de Credores do Administrador Judicial, todo e qualquer valor recebido por tais credores da Recuperanda e/ou decorrente da eventual alienação, liquidação ou excussão dos seus ativos em outras jurisdições, conforme aplicável.

Em consonância com o acima exposto, os Credores que aprovarem este PLANO expressamente declaram que se comprometem a aprovar qualquer outro instrumento de composição entre credores e quaisquer devedores da Recuperanda, a ser submetido à aprovação do Administrador e do Juízo da Recuperação Judicial.

12.2. Novação

A Homologação Judicial deste PLANO implicará na novação dos Créditos Concursais, nos termos do art. 59 da LFRJ, os quais serão pagos na forma estabelecida neste PLANO.

Por força da novação, todas as obrigações, contratuais, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias de quaisquer naturezas assumidas ou prestadas pela Recuperanda ficam extintas, sendo substituídas, em todos os seus termos (exceto quando disposto de forma diversa neste PLANO), pelas previsões deste PLANO.

12.3. Extinção das Ações

A partir da Homologação Judicial deste PLANO, enquanto este PLANO estiver sendo cumprido, os Credores Concursais, salvo os Credores Trabalhistas, não mais poderão:

- (i) ajuizar ou prosseguir em toda e qualquer ação judicial ou Processo de qualquer natureza contra a Recuperanda relacionado a



qualquer Crédito Concursal, excetuado o disposto no art. 6º, §1º, da LFRJ relativamente a Processos em que se estejam discutindo Créditos Ilíquidos;

(ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda relacionada a qualquer Crédito Concursal;

(iii) penhorar ou onerar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus respectivos Créditos Concurtais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra o patrimônio da Recuperanda;

(iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre os bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de Crédito Concursal;

(v) reclamar qualquer direito de compensação de seu respectivo Crédito Concursal contra qualquer crédito devido à Recuperanda, admitida a formalização de contratos de compensação devidamente autorizado pelo Administrador e pelo Juízo da Recuperação Judicial;

(vi) buscar a satisfação de seu Crédito Concursal por qualquer outro meio, que não o previsto neste PLANO.

Com a Homologação Judicial deste PLANO, todas as execuções e outras medidas judiciais em curso contra a Recuperanda relativas aos Créditos Concurtais serão extintas, e as penhoras e constrições judiciais liberadas, sendo igualmente liberados em favor da Recuperanda o saldo de Depósitos Judiciais que já não tenham sido empregados no pagamento de Credores.

12.4. Formalização de Documentos e Outras Providências.

A Recuperanda, os adquirentes de quaisquer ativos de propriedade da Recuperanda e os Credores e seus representantes e advogados deverão praticar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprimento e implementação do disposto neste PLANO.

12.5. Equivalência econômica no cumprimento Deste PLANO

Na hipótese de qualquer das operações previstas no presente PLANO, que não envolva pagamento em dinheiro aos Credores Concurtais, não ser possível de ser implementada pela Recuperanda para qualquer Credor Concursal, seja pelo transcurso



dos prazos previstos para a implementação de tais operações ou por razões regulamentares, a Recuperanda adotará as medidas necessárias com o objetivo de assegurar um resultado econômico equivalente para os Credores Concurssais.

12.6. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste PLANO acarretarão, de forma automática, proporcional ao valor efetivamente recebido e independente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, rasa, irrevogável e irretratável de todo e qualquer Crédito Concurssal contra a Recuperanda, seja por obrigação principal ou fidejussória, inclusive em relação a Encargos Financeiros, de modo que os Credores Concurssais nada mais poderão reclamar contra a Recuperanda relativamente aos créditos concursais, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

12.7. RATIFICAÇÃO DE ATOS.

A Aprovação deste PLANO pela Assembleia Geral de Credores implicará a aprovação e ratificação de todos os atos regulares de gestão praticados e medidas adotadas pela Recuperanda no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando aos atos necessários à reestruturação na forma proposta neste PLANO, bem como todos demais atos e ações necessárias para integral implementação e consumação deste PLANO e da Recuperação Judicial, os quais ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos artigos 66, 74 e 131 da LFRJ.

12.8. Isenção de responsabilidade e renúncia

Em decorrência da Aprovação deste PLANO, os Credores expressamente liberam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos regulares de gestão praticados e obrigações contratadas antes ou depois da Data do Pedido, inclusive com relação à reestruturação prevista neste PLANO, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões patrimoniais, penais e morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título.

Para efeitos deste PLANO, consideram-se “Partes Isentas”: a Recuperandas e seus respectivos acionistas, diretores, conselheiros, investidores, funcionários, advogados, assessores, agentes, mandatários e representantes, excluindo-se, porém, os administradores que passaram a gerir a empresa no período iniciado em novembro de 2021, conforme relatado no início deste PLANO.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Condições suspensivas

A eficácia deste PLANO está condicionada à:

- (i) Aprovação deste PLANO, e
- (ii) Homologação Judicial deste PLANO.

A eficácia da implementação das medidas previstas neste PLANO está condicionada ao cumprimento das exigências e condições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis.

13.2. Obrigações de Fazer e Não Fazer

Por meio deste PLANO, a Recuperanda compromete-se a, durante o curso da Recuperação Judicial:

- (a) conduzir os negócios da Recuperanda de acordo com o curso ordinário de suas operações;
- (b) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste PLANO; e
- (c) cumprir com todas as obrigações assumidas neste PLANO.

13.3. Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações previstas neste PLANO, na forma das cláusulas 8 e 9.

13.4. COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este PLANO, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando

- (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues; ou
- (ii) enviadas por e-mail com comprovante de entrega, observando-se os dados de contato a serem divulgados quando da aprovação do PLANO.

13.5. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO



Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste PLANO ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, a validade e eficácia das demais disposições não serão afetadas, devendo a Recuperanda propor novas disposições para substituírem aquelas declaradas inválidas, nulas ou ineficazes, de forma a manter o propósito do estabelecido neste PLANO.

13.6. CESSÃO DE CRÉDITOS

Exceto se disposto de forma contrária neste PLANO, os Credores poderão ceder seus créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão somente produzirá efeitos desde que

- (i) a Recuperanda, o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação Judicial sejam informados; e
- (ii) os cessionários firmem declaração por escrito atestando o recebimento de uma cópia deste PLANO e reconhecendo que o Crédito cedido estará sujeito às disposições deste PLANO.

13.7. Alterações Anteriores à Aprovação do PLANO

A Recuperanda se reserva o direito, na forma da Lei, de alterar este PLANO até a data de sua Aprovação, remetendo previamente ao Administrador Judicial e ao Juiz qualquer nova versão.

13.8. LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste PLANO deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

13.9. Resolução de Conflitos e Eleição de Foro

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este PLANO, incluindo pretensões de Credores relativas ao valor dos seus respectivos Créditos Concursais, poderão ser previamente submetidas à mediação do Administrador Judicial, e serão elas resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial com trânsito em julgado da decisão homologatória.



14. CONCLUSÃO

Este PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, fundamentado no princípio *par conditio creditorum*¹ (ou seja, da igualdade relativa entre credores), implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a Empresa **Frigorífico Rio Machado Indústria a Comércio S.A. - Em Recuperação Judicial**, e todos os credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

O Instituto de Perícia e Auditoria de Brasília Ltda., que responsável pela elaboração deste PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitarão que a empresa se mantenha viável e rentável, com capacidade não apenas de pagar aos credores nos prazos fixados, mas, também, crescer e desenvolver-se para se tornar sustentável e, assim, ampliar suas funções econômicas e sociais.

Juridicamente, este PLANO foi desenvolvido de modo a atender aos princípios gerais de direito, às normas da Constituição Federal, às regras de ordem pública e à Lei nº 11.101/2005.

Economicamente, foi concebido na constante busca do *statera iusta inter partes* (ou seja, o equilíbrio entre as partes), procurando sempre atender ao máximo de benefício aos credores, dentro do possível, de modo a, de um lado, satisfazer seus créditos em valor maior possível e prazo menor possível, e, de outro lado, concedendo à Empresa condições realísticas para que ela possa cumprir rigorosamente este PLANO.

Ressalte-se, por fim, a inclusão da subcláusula 9.3 DA DESTINAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA EXCEDENTES À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES, pouco comum no âmbito das recuperações judiciais brasileiras, e que revela não apenas um forte ideal de justiça e honestidade da parte da Recuperanda, como também seu interesse no bem estar econômico-financeiro dos credores.

De Brasília para Ji-Paraná/RO, em 26 de novembro de 2023.

HIPÓLITO GADELHA REMÍGIO

¹ princípio geral de Direito que determina que os credores de um devedor devem ser tratados de forma igual, sem prejuízo das diferenciações justificadas por razões objetivas



FRIGORÍFICO RIO MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

À consideração do Senhor Administrador Judicial.





ANEXO I-A

LISTAGEM DOS CREDORES FORNECEDORES DE GADO SEM ACORDO

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR
ABILIO MARCOS MONTEIRO	72752564287	85.297,77
ADAIR SATURNINO FERREIRA	28611110200	97.945,29
ADEMIR PEREIRA SALES	37872060868	184.710,26
ADIEL ANDRADE	22123814253	438.416,29
ADILSON DUTRA	669.352.372-20	96.904,52
ADINEI GONCALVES DE SOUZA	61943649200	40.630,39
AGNALDO MONTEIRO FERNANDES	67331459287	22.043,93
AIRTON JOSE DA SILVA	64857816920	978.784,50
ALAIR ANTERIO DA SILVA	8485496272	88.428,30
ALBERTO BARBOSA COELHO	65204506268	74.027,99
ALBINO DELLA LIBERA	516.016.909-53	129.260,60
ALCI MOURA FILHO	4077490200	46.414,45
ALDEIR FRITZ	56405375234	745.368,30
ALDO CORREA CALDEIRA	42436311153	49.095,53
ALEXANDRE YAGUE FROES	47037326291	92.691,13
ALMIDA BELTRAMINI	21697760953	330.026,85
AMARILDO NUNES DE SOUZA	83102825249	40.001,05
ANA CARLA DOS SANTOS LIMA	598845259	136.548,30
ANDERSON PEDRO DE ANDRADE	90550560220	68.807,19
ANDRE NELSON ROSA	90920333249	58.972,65
ANTNIO CARLOS DA SILVA	11278293272	249.134,18
ANTONIO BUENO DE CAMARGO	20551169915	145.613,02
ANTONIO CARLOS DE BARROS	386.010.602-34	126.176,73
ANTONIO CARLOS FAITARONI	7034895856	1.586.774,17
ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA	17389399104	84.367,13
ANTONIO PEREIRA GOMES	24211648268	97.057,92
ANTONIO THIAGO BELMIRO BARBOSA	633391298	57.511,68
ARMANDO CASTANHEIRA FILHO	18646969827	6.768.148,38
AUGUSTINHO AGUIAR DE MOUR	8440794215	27.586,80
BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA	93331487872	46.345,02
BENEDITO ESTEVES VIANA	587.224.912-87	94.137,25
CARLOS AUGUSTO VIEIRA LYRA	89712730204	334.441,25
CARLOS EDUARDO POLO SARTOR	75005662804	803.045,58
CARLOS ROBERTO ABREU	7033757840	128.077,13
CARLOS ROBERTO DA SILVA - PAETA	23615354249	90.301,76
CELIO OLIVEIRA DA SILVA	79514065204	581.927,49
CLARINDO DOS SANTOS SATILHO	19092938220	241.528,41
CLAUDEMIR GOMES SOLIS BRILHANTE	74984950234	137.524,57
CLAUDENIR BRUNO NAVAS	94437327853	85.061,11
CLAUDILAINE OLIVEIRA DA SILVA	94400482200	125.240,92
DENILSON LUIZ DA SILVA	76546519291	128.140,68
DOMINGOS SAVIO ALTOE	35014997287	40.974,29
DONATA FONSECA DO CARMO	60248017268	34.332,55
DOUGLAS RAMIRO FOGIATO	996.296.589-68	235.260,92
EDER BATISTA	93536321100	481.477,14

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

EDMILSON FRANCISCO CRUZ VANUCHI	83108050206	141.068,39
EDNALDO LINO GONÇALVES	82688303287	157.199,57
EDVAIR LEMOS	58573909234	72.738,98
EGUINALDO ISIDORIO DE SOUZA	70451982215	248.455,09
ELI JOSE DOS SANTOS	025.151.712-81	150.082,34
ELISEU TIAGO DA SILVA	76731022268	93.516,49
ELIZIO DE JESUS BARBOSA	10689281234	88.812,66
ELSON DE SOUZA LIMA	40969720297	268.729,75
ENILSON SILVA MAIRINQUE	70338284206	539.555,76
ESLENE BATISTA DE ALMEIDA	77993756200	58.785,61
EUGENIO MONTEIRO	64434974220	383.885,86
EUZEBIO RIBEIRO PEREIRA	8525862215	115.842,84
EVANDRO RODRIGUES DA COSTA	3056295149	119.723,70
EVERALDO BARBOSA GOES JUNIOR NASCIMENTO	78471958287	114.399,23
FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	5925052000516	3.695.909,75
FERNANDO JORGE PERALTA	1751859800	839.512,86
FRANCISCO CARLOS JULIANO NICOLIELO JUNIOR	75410621204	169.914,66
FRANCISCO SALVIANO DE MACEDO	058.525.449-49	314.407,30
FRANCISCO MATIAS RABELO	20465823220	40.042,48
GEORGE OLIVEIRA LIMA	11076909353	451.653,68
GEOVALDO MARQUES RODRIGUES	429178247	288.041,87
GERALDO DOMINGUES DE PAULA	10451587120	157.177,10
GERALDO REIS DE AREDES	7415137655	100.611,46
GESSANDRO STOFER DOS REIS	63942704234	101.001,16
GETULIO MARTINS DE OLIVEIRA	45121214715	135.715,59
GILIARD GIULIATTE	80188141200	132.578,67
GRAZIELA ZANELLA DE CORDUVA	62099078220	404.075,01
GUILHERME KINDREICH POZZA	4708421990	100.870,36
GUSTAVO JOSE SARTOR	29576956854	1.236.656,31
HIDECASSIO WERNECK TOMINAGA	85632120287	51.379,45
IURE AFONSO REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	65795369268	393,82
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE	40024539287	270.084,57
JAIR JOSE DA CUNHA	16172140272	60.191,85
JANETH DA SILVA GOMES	011.718.922-76	8.269,01
JAQUELINE SANTIAGO DA FONSECA	005.109.692-75	8.269,01
JARES AMADO DA SILVA	10669000191	138.938,77
JAYANE CARLOS PIOVESAN	003.066.502-74	1.182,51
JEFERSON JOAO GON	68591870263	508.433,97
JERONIMO JOSE DO CARMO	7018630649	32.735,96
JOÃO ANCELMO DE SANTANA	333.755.692-20	66.623,15
JOAO BATISTA DA SILVA	79985432215	188.091,05
JOAO BOSCO FAGUNDES JUNIOR	2090608161	2.101,12
JOAO LUIZ DE SOUZA	11504552253	354.952,55
JOAO RAIMUNDO SOBRINHO	20845316915	152.232,33
JOHNATAN SILVA DE SOUSA	95764275253	101.633,55
JORGE DALL'OGILIO	46913874987	97.702,93
JOSE BERNARDINO	22001468253	58.698,23
JOSE CARLOS MENESES SOBRINHO	39028674268	155.664,28
JOSE CARLOS RODRIGUES	5855454215	563.658,25
JOSE CRUZ STABILE	93449739891	598.548,71
JOSE LUIZ TAVARES	27161285291	239.438,84
JOSE MARCIO JUSTINO DE OLIVEIRA	86747410297	86.329,63
JOSE MONTEIRO DA SILVA	35165235220	86.268,19

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

JOSE OSVALDO ARRUDA	13429582172	94.443,65
JOSE VIDAL HILGERT	147.084.479-72	399.043,50
JOSEILTON SOUTO PEREIRA	91813450463	142.351,18
JOSIANE VITORINO MILIORANSA	52652696220	112.005,08
JOYCE MATOS DOS SANTOS BARBOSA	2800275243	260.268,77
JUCELIA DE PAULA PEREIRA ARMANDO	947.427.662-53	260,66
JUSSARA CRISTINA HOFFMANN	2105825290	253.373,38
KLEBER LELIS DA SILVA	24228885268	90.326,99
LACIDE BERNARDINA RIGONI	36465330725	79.805,22
LAUDEMIR EGERT	38940558200	24.047,73
LAUDENIR PEREIRA DE SOUZA	38669722291	95.830,48
LAZARO PEREIRA COUTINHO NETO	57482900900	273.737,84
LEONEL TEIXEIRA	30029325234	68.444,32
LUCIANO DA SILVA FERNANDES	42174678268	31.461,11
LUIZ CARLOS DA SILVA	69601577220	44.791,51
LUIZ CARLOS LYRA	37363441987	555.550,64
LUIZ MARCELO REIS DE CARVALHO	28977149215	240.512,05
MAGNA BORGES SOBRAL BATISTA	84056665249	82.164,09
MARCELO BARBOZA	830.239.681-87	104.936,49
MARCELO CIRINO DE CAMPOS	42202906215	20.450,02
MARCELO PEREIRA DE SEIXAS	3580123688	3.062.606,43
MARCELO TALARICO RAIMUNDO	77023935215	110.447,17
MARCIO ARRUDA DA SILVA	88049981134	93.702,67
MARCOS ANTONIO DE FREITAS DIAS	75783231215	90.274,12
MARCOS ANTONIO JUSTINO DE OLIVEIRA	45678925963	94.100,75
MARCOS CEZAR LEMES CASTRO	58299270200	30.661,12
MARCOS COELHO DE AZEVEDO	35347473720	5.524.053,28
MARCUS VINICIUS CANDIDO	50911473220	441.081,07
MARIA HILDA DA SILVA	051.883.422-00	130.177,69
MARIA JOSE MOTA DE OLIVEIRA PRADO	40450414191	651.024,68
MARIA LEOPOLDINA FROES YAGUE	4469240249	145.490,06
MARIA LUCI LUCAS	56615523604	34.840,36
MARIA LUCIA CAMPOS DE MATOS	21766690106	150.215,02
MARIO LUIZ RAMOS ALFERES	60135492815	293.017,97
MATEUS HENRIQUE SANTANA SOBRAL	2707108251	262.166,10
MATEUS TEODORO CALDEIRA	7224797600	144.244,76
MAURA REGINA BAUNGARTE DE OLIVEIRA	64026345220	302.829,57
MAURICIO JOSE BRANDAO TOLEDO	48273651649	79.136,81
MEBIS FIGUEIREDO YUNES	517.296.602-15	121.077,68
MISAEEL DE OLIVEIRA BOHRER	49812041249	3.431.489,59
OLIVEIROS GOMES SIMAO	88762157272	29.403,13
ONIVALDO DE SOUZA	028.246.122-15	70.460,07
OZEIAS GERONIMO MARIA	35126477234	38.541,94
PABLO PIONTE	75660938272	50.290,91
PAULO AFONSO DA SILVA	11520108249	39.589,37
PAULO IWAKAMI	28264460968	228.037,09
PEDRO ANTUNES DE SOUZA FILHO	46387200644	138.922,43
RAILSON MIOTO FULANETI	739874250	67.618,88
REGINA CELIA DE ALMEIDA	19178891272	153.604,11
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	74772937234	182.117,75
RENALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	654.478.752-34	131.843,20
RENATO ALVES COSTA	58990550220	158.153,03
ROBERSON GOMES	59463945253	411.488,48

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

ROBSAO DEMONTHI DE SOUZA MOREIRA	60266414249	916.635,16
ROMERIO RODRIGUES DA SILVA	39014177291	323.518,94
ROSANA Jael DE OLIVEIRA MARTINS CLEMENTE	428196284	61.470,97
ROSE ANNE BARRETO	75901064291	841,57
ROSELI BORGES DA SILVEIRA	76679845220	40.767,85
SAMUEL PISSINATTI DNESES	933522207	42.371,76
SAMUEL VICTOR DIAS EVAIR	411355201	99.024,48
SAULO RODRIGUES DA SILVA	637.803.486-91	51.851,80
SEBASTIAO LEITE	129.364.809-49	208.443,29
SEBASTIAO MARTINS	17828007604	150.692,82
SEBASTIAO MAURI STOCO	49307630968	704.876,00
SELMA MARIA VIEIRA	74307568753	118.393,56
SILSO RODRIGUES DA SILVA	617.073.502-30	45.186,79
SILVANA AGUIAR DE SOUZA	097.561.947-07	82.506,14
SONIA PEREIRA DE SOUSA	800.451.032-91	8.269,01
SUELLEN DE HOLANDA REGO	74127900210	1.570.782,54
TELMA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	63174545234	192.658,34
THAILA SAYURI SUGANUMA	553994280	80.743,82
THOMAS EDSON RODHIGUERI GONCALVES FERREIRA	004.946.692-50	46.919,27
VALDEIR TEIXEIRA DA SILVA	19819870291	547.935,18
VALDEMAR LOURENÇO DA SILVA FILHO	68086911268	162.487,91
VALDEMIR AIMI	27249107291	3.103.133,84
VALTER JOSE DA COSTA MACIEL	11401958249	99.842,32
VANDERSON PINHEIRO DA SILVA	033.340.472-61	6.843,02
VANILDO LEOLINO RUAS	139.576.602-97	105.897,45
VIVIANE PAULA FERREIRA	014.760.091-77	6.843,02
WALACE LUIZ DE SOUZA	77853130244	66.671,67
WANDER JOAO TAVARES ALVES	30283370297	299.663,71
WESLEY CUSTODIO PEREIRA	65834470297	100.165,22
WILSON RAMOS DE ASSIS	57656860282	199.616,62
ZULIAM DE SOUZA	6902002770	723.230,75
CLAUDINEI RODRIGUES	069.620.748-67	10.040,43
ERMINIO GURKEWICZ	222.554.199-04	67.700,44
FABIANO CARVALHO SANTOS	795.895.102-72	8.400,53
FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	758.155.242-04	13.837,39
LUCIANO FILLA	59979844272	2.377,42
ROMARIO PINTO MIRANDA	1621116220	1.704,28
RONICLEI DE MELO CARVALHO	63901862234	52,55
STELLA MARIS DE SOUZA FREITAS	41907680225	2.766,82



ANEXO I-B
LISTAGEM DOS CREDORES FORNECEDORES DE
GADO COM ACORDO

	Nome	A PAGAR
1	ABEL DA SILVA LUNA	93.705,64
2	ADAO FERNANDES DA SILVA	15.831,20
3	ADELAR LOSS	119.616,28
4	ADRIANO CAMPOS SOBRINHO	23.481,04
5	AMILTON TOGNON MUNIZ	52.213,28
6	ANGELO CUSTODIO VALIATE	69.646,45
7	ANTONIO CARLOS BROSEGUIN	81.614,96
8	ARNALDO PEREIRA DA SILVA	96.559,66
9	ARZITO GOMES	21.724,53
10	BEDA ANTONIO TARNOSCHI JUNIOR	29.024,60
11	CARLOS PEREIRA RAMOS	19.804,34
12	CLEUDIMAR DIVINO DO NASCIMENTO	80.555,54
13	CONCEICAO LUCAS XAVIER	87.768,24
14	DANIEL FERNANDES DE SOUZA	54.643,80
15	DANIELE PAULA LESEUX	58.320,91
16	DILIAN COSTA OLIVEIRA RIGON	455.955,04
17	EDILSON ARANTES DOS SANTOS	32.904,35
18	EDIMAR NICANOR DA SILVA	36.058,35
19	EDSON ANTONIO SPERANDIO	32.840,32
20	EDSON CELANTE	148.206,24
21	EDUARDO CUSTODIO DINIZ	52.124,80
22	ELETEIA PATRICIA SILVESTRO	53.673,20
23	EVANILZA VIEIRA GONCALVES	10.445,65
24	EZIO MORATO	57.661,24
25	FLAVIO SOARES	41.185,20
26	GEREMIAS FERRIM DA SILVA	10.450,52
27	GILBERTO REINHEIMER	93.592,12
28	GILMAR KUSTER DO CARMO	57.782,26
29	GILMARIO SILVA DE GOES	121.549,12
30	GISLAINY WESTPHAL DOS REIS	30.129,12
31	GLEISSON PEREIRA GONCALVES	68.321,96
32	GUIELSON DA SILVA RAMBO	53.421,57
33	HONORIO VARGAS	7.571,52
34	ILSON DENARDI OLIVEIRA	62.828,38
35	ISRAEL FERREIRA DA ROCHA	34.547,70
36	JADSON VIEIRA GONCALVES	10.406,88
37	JAIR TON	21.677,28
38	JARBAS VIEIRA GONCALVES	15.341,92
39	JEAN CARLOS MONTEIRO DE SOUSA	41.954,91
40	JOAO BATISTA FERNANDES FAGUNDES	146.958,75

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

41	JOAQUIM CUSTODIO DE FARIA	78.853,05
42	JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	40.911,69
43	JOSE ALVES DE SOUZA	47.390,84
44	JOSE ALVES MEDEIRO	184.069,46
45	JOSE ANTONIO MIELKE	30.182,40
46	JOSE CARLOS TURETA	92.946,00
47	JOSE GENIVALDO DE ALMEIDA	29.618,56
48	JOSE LUMINATO DA SILVA	66.376,52
49	JOSE MAGNAGO	44.018,75
50	JOSE MARIA DA SILVA	36.518,95
51	JOSE PEDRONI DE SOUZA	31.190,08
52	JOSE RIBEIRO PINTO	34.907,68
53	JOSE ROBERTO DE LIMA	34.223,52
54	LEANDRO DE SOUZA TUPAN	94.292,91
55	LEONARDO DALAZOANA	114.464,39
56	LEVI SANCHES DE SOUZA	52.901,02
57	MARCIA RODRIGUES DANTAS TUPAN	28.927,65
58	MARCIO VIEIRA MARINHO	27.126,24
59	MOACIR NAVA	73.326,40
60	MOISES COSTA ARAUJO	30.530,56
61	NELSON BARBOSA GONÇALVES	52.266,48
62	ORLANDO FERREIRA DE ABREU	48.397,72
63	PAULO CEZAR LUIZ MARTINS	125.125,38
64	PEDRO CARVALHO DA SILVA	79.678,48
65	RAMON SENA DOS SANTOS	74.889,81
66	RIVADAVIA BRAGA FILHO	138.168,24
67	SEBASTIAO LUMINATO DA SILVA	78.862,28
68	TAINA DOS SANTOS MADELA	316.749,68
69	TAISSA DOS SANTOS MADELA	340.621,32
70	TIAGO LOPES MOURA	98.840,00
71	UENES DE OLIVEIRA RODRIGUES	25.440,78
72	VALDEVINO FERREIRA DOS SANTOS	56.225,12
73	VALDIR ANTONIO TURETTA	58.953,42
74	VALTER SANTANA SILVA	49.105,28
75	VANILDA SARTORI	76.495,88
76	WESLEY BATISTA RODRIGUES FELBERK	29.113,56
77	AUGUSTINHO AGUIAR DE MOURA	24.521,60
78	ISSANDRO TEIXEIRA DA LUZ	21.493,91
79	WILSON RAMOS DE ASSIS	159.693,28
	Total	5.629.517,76



ANEXO II

LISTAGEM DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS NÃO TRABALHISTAS

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR
ALCILENE MATEUS MONTEIRO	797.673.382-68	8.404,47
ALDO OLIVEIRA DOS REIS	831.268.642-87	8.831,16
ALICIELLY MENDES DOS SANTOS	037.043.642-31	6.532,27
ANA JULIA MENDES DO NASCIMENTO	051.141.582-60	3.178,72
ANDREIA ALMEIDA DA COSTA	996.801.732-91	8.476,71
ANDRÉIA DA SILVA MIRANDA	000.715.402-02	8.064,21
ANGELICA CACHONE	183.243.632-20	8.128,42
ARTHUR MIGUEL MORAIS DO AMARAL	048.128.732-90	3.306,88
BRENDA LOPES RUFINO	037.740.672-44	8.044,16
CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES LEAL	704.818.492-20	8.404,47
CLOVES RIBEIRO FERNANDES	708.657.521-68	8.048,54
EDMAR TOSTA DOS REIS	767.468.792-91	8.907,92
EGIZELE DE ANDRADE KEFFER	820.335.362-20	6.321,22
ELIANE APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	918.994.862-91	8.844,71
ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	995.300.402-10	8.806,33
ELLAINE DE JESUS BISPO	034.492.012-71	8.404,47
EVELLIN KELLEN DE OLIVEIRA	723.254.452-91	8.128,42
FRANCISCO FEITOSA DA CUNHA	756401472-53	8.806,33
FRANCIWESLEI FELIPE DA SILVA	1210105209	6.401,34
GEOVANO MOREIRA DLO	606.528.702-44	6.460,61
GEOVANNA VICTORIA KEFFER MOREIRA	047.397.182-86	3.191,66
GESILAINE NEVES DE OLIVEIRA	024.695.952-58	8.399,95
GILNANDES BARNABÉ FERNANDES	560.193.942-04	8.894,38
GLEICIANE NEVES DE OLIVEIRA	014.940.912-59	6.301,19
GRC SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA	23.494.425/0001-08	84.743,35
GRECIANE ALEXANDRINA JATOBA	015.064.732-88	7.671,16
GUSTAVO ALVES FERREIRA	051.659.082-08	3.000,00
GUSTAVO GOMES SOUZA	051.186.782-42	3.239,35
HELENA SALES DOS SANTOS	378.699.572-91	8.655,07
HELIENE LEMES FERREIRA	830.668.372-20	8.813,10
HOZANA CUSTODIO GOMES JARDIM	781.853.272-20	8.609,91
ILEIRA MARIA DA SILVA	456.829.922-53	8.442,87
IVANILDA ANJO DE SOUZA SOBRINHO	486.227.452-87	8.128,42
IZABELLY MORAIS DO AMARAL	048.128.812-00	3.000,00
JAEDENY GOMES SIMÃO SOUZA	646.255.592-00	6.566,55
JAILSON DE JESUS FRANCISCO	602.269.512-00	8.128,42
JAQUELINE DA SILVA	4270652-16	8.128,42
JEFERSON PEREIRA DA SILVA	001.032.262-06	8.826,65
JENIS SILVA FERREIRA	015.079.012-08	6.568,26
JHON HECTOR MENDES PINHEIRO	095.317.592-86	3.246,53
JILZANGELA DE SOUZA MUDESTO	701.354.172-95	8.153,76
JISELLY VITORIA ALVES FERREIRA	086.716.662-20	3.240,35

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

JONATHAN DE SOUZA ALVES	975.789.912-72	8.128,42
JOSIMAR ALESSANDRO DE JESUS	961.552.302-00	8.609,91
LAUDICEIA GOMES PEREIRA	010.219.872-12	8.840,19
LEIDIANE DE ARAUJO BERNARDINO	037.065.472-28	8.402,21
LEIDIMAR DA SILVA	2513552-09	8.907,92
LEONARDO OLIVEIRA CIQUEIRA	068.036.752-70	3.200,67
LETÍCIA LOHAINE MOURA POSSAN	040.917.242-13	8.887,60
LORENA AFONSO DE OLIVEIRA	027.142.222-00	8.828,91
LUAN ESTEVAM ALVES FERREIRA	051.658.322-01	3.000,00
LUCELIO DO NASCIMENTO SOUZA	097.517.967-50	6.269,81
LUCIANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	008.575.142-10	6.649,73
LUCIKEYNER KAYQUE ALVES FERREIRA	051.658.712-90	3.185,70
LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	765.463.812-49	8.150,57
MARCELA SERGIA DE SOUZA	828.170.732-15	8.404,47
MARGARETH BATISTA DOS SANTOS	723.250.892-15	6.303,19
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	232.149.788-29	8.869,54
MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS	786.775.802-04	6.613,77
MARIA ESTELLA OLIVEIRA MENEZES	847.093.672-72	8.044,16
MARIA FRANCISCA TELES DE OLIVEIRA	385.918.392-34	8.404,47
MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	788.237.732-53	8.605,40
NEUSA DOURADO DE OLIVEIRA	629.061.272-72	8.767,95
NICOLLAS FELIPE RODRIGUES	093.653.522-90	3.314,22
PATRICIA BARROSO PINHEIRO	019.591.552-61	8.720,54
PEDRO HENRIQUE NEVES	068.035.662-26	3.260,31
RAQUEL ELEIA DA SILVA	003.919.161-30	8.973,39
RENAN FERREIRA URMAN	060.256.772-63	3.176,73
RENATO URMAN	988.365.792-72	6.500,42
SIMONE DAS CHAGAS EMERICK	880.770.472-20	7.945,52
SOPHIA FERREIRA URMAN	061.631.642-96	3.228,72
TATIANE APARECIDA SOUZA	004.936.982-21	8.128,42
TAYNA LUIZA KEFFER MOREIRA	047.397.742-75	3.069,58
THAIS NATHIELY NEVES FERREIRA DA SILVA	050.955.262-55	3.190,43
THAISSON RUAN NEVES DE LIMA	050.955.502-02	3.159,78
THALISSON LUAN NEVES DE LIMA	050.955.502-02	3.233,36
THAUANE EVELEN RODRIGUES FIGUEIRA	060.187.641-56	6.446,68
VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	409677942-34	8.048,54
VANESSA PALHANO GURGEL	026.986.182-30	8.179,43
VANUSA ALVES BARRETO FRANCISCO	874.356.672-34	8.404,47
VICTOR EMANUEL MENDES PINHEIRO	051.141.482-06	3.250,21
YGOR LUCELIO GOMES SOUZA	051.187.092-29	3.576,46



Anexo III
Listagem de Credores Micro e Pequenas Empresas –
fornecedores de matérias primas

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR
S. R. B. TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	32927882000121	25.434,57
SQA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - EPP	4638011000152	873,98
ANA PAULA MONTOCHA CARIOCA ABRANTES EPP	22.365.912/0001-08	7.342,84
ASSIS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EPP	05.921.574/0001-16	13.297,29
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP	17.165.203/0001-30	1.832,34
CEMET C.ESP.EM MEDICINA DO TRABAL	00.811.129/0001-80	10.568,98
CHAPECO INDUSTRIA E COMERCIO DE LUVAS EIRELI	11.232.565/0001-10	14.207,21
DC COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES EIRELI	33.548.964/0001-28	284,69
DRAGAO TRANSPORTES EIRELI EPP	10.788.953/0001-10	90.028,45
E-AUDITORIA SOFTWARES COMO SERVICO LTDA - EPP	10.750.188/0001-49	271,10
ED LUCCA MANUTENCOES MAQ. INDUSTRIAL EIREL	31.761.049/0001-90	4.229,94
FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA. EPP	23.881.982/0001-73	3.752,69
G W M INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	16782068000290	1.208,34
GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	2448953000142	1.483,22
GFG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PLATICOS SOCIEDADE	43439367000119	2.265,56
GRÁFICA SOMAR LTDA - EPP	10869092000102	129.392,95
GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	8139789000178	100.931,53
H J COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP	17292578000161	41.346,26
HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXP. EIRELI	22825574000131	31.788,07
INVIOLAVEL JI-PARANA COM. EQUIP. ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA	5759418000109	2.256,87
J P COM DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI	33471304000196	40,09
JC TRUCKS EIRELI	20630544000144	2.043,72
K M DE O M COM DE ART DE PAPELARIA	36566850000107	2.227,16
L DA S.V. MEIRELES EIRELI	31344451000170	583,12
LIRA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	26919361000120	1.646,94
LOPES INFORMÁTICA LTDA EPP	3357895000104	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		183,37
M B DE SOUZA VIRMOND MENEZES EIRELI	37327115000286	415,33
MANUKI SOLUCOES EM SAUDE EIRELI	39882968000124	1.067,95
MASTER GRANDE CONFEC. DE MALOTES EIRELI	7671437000104	7.664,38
MATERJIPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JI-PARANA LTDA - EPP	63751887000170	315,74
NOGUEIRA TRUCKS EIRELI EPP	25238481000107	6.808,63
OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5363557000100	2.061,05
PIZZARIA BIG BANG EIRELI	10336145000111	1.105,60
PORTO ELETRODIESEL LTDA LTDA EPP	14191717000172	2.795,17
R1 COMERCIO DE CHOPP E BEBIDAS EIRELI	31.585.460/0002-33	578,00
REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI	5937140000104	2.136,42
RESTAURANTE NORTAO EIRELI - EPP	22310217000130	2.164,86
ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS EIRELI	5026220000108	45.675,02
RONDOINFO DISTRIB.DE PRODUTOS DE INFORMAT. LTDA - EPP	22787742000141	977,27
THIAGO JARDIM GIMENEZ	29254735000123	3.216,19
TRAINSEC SEGURANCA EIRELI	26410329000114	1.773,13
TRANSIGUACU TRANSPORTES LTDA EPP	13687446000188	288.397,46
UISCE PECAS E EQUIP. LTDA - EPP	27072924000150	4.180,92
W.B VASCONCELOS COMERCIAL DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP	20356338000198	4.381,52
AMERICANA SHIPPING GROUP LTDA	09.001.297/0001-84	11.929,25
BASE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.120.460/0001-70	1.112,55
COMERCIO DE VERDURAS KANICO LTDA	04.813.233/0001-64	69.229,89
CORREA & PORFIRIO LTDA.	07.087.027/0001-02	883,16
CPM STEARS CONSULTORIA LTDA	43.092.062/0001-83	47.675,03
DAY HOSPITAL CENTER CLINICA LTDA	05.240.351/0001-93	34,81
DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS ZENTARSKI LTDA EPP	18.292.743/0001-48	1.417,94
EV FERRAMENTAS PNEUMATICAS LTDA	35.020.590/0001-07	5.149,87
FPB JI PARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	26.634.435/0001-81	247,37
HYGIE SYSTEMS PROD. QUIMICOS HIEN. PROD. LTDA	20353719000113	50.619,51
INACIO HOTEIS LTDA	29.995.219/0001-50	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		5.417,19
JACOBSEN PROTECAO E DECORACAO DE METAIS LTDA	80863350000110	60.908,97
MARGONATO & MARGONATO LTDA	37430543000159	12.550,01
MAXIMUS HOTEIS LTDA	7850246000100	40.879,51
NOVAMIX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23837918000195	855,28
QUIMITEC – QUIMICA INDUSTRIAL LTD	97371470000101	12.779,07
REINO DA BORRACHA LTDA	4451758000105	14.845,85
ROCHA INOX IND. E COM. DE BEBEDOUROS LTDA	25345598000181	3.893,29
RODO RO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	48.618.583/0001-45	18.670,09
SIGMA PHOENIX COMERCIAL LTDA	65476897000170	1.657,49
SUPERMERCADO TAI LTDA	4756301000362	1.176,47
TRANSPORTE RODOVIARIO BIAZUSSI LTDA	7312742000100	50.436,97
TRANSPORTES CIVARDI LTDA	93986032000199	3.139,40
UMICONTROL UMIDADE CONTROLADA IND. COM. LTDA	1357677000144	1.235,90
UNIVERSO COMERCIO DE PAPEIS LTDA	22834196000152	383,16
VOLNEI TRANSPORTES E VIAGENS LTDA	84891233000111	22.048,81
ZURLO TRANSPORTE LTDA	39302005000104	23.230,47
J.F. LESSA TRANSPORTES ME	20035245000161	3.002,75
ALVES & VIANA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE CAMINHOS LTDA	29.422.401/0001-11	170,45
BARON ALIMENTARE LTDA	03.961.275/0001-80	35.489,55
C. TRINIDAD FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA LTDA	14.182.488/0001-20	9.499,37
CARAMORI & CIA LTDA	08.106.137/0002-18	26.585,81
CAVALCANTE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	28.015.744/0001-07	67,68
CONFIA TRANSPORTES LTDA	30.436.768/0001-73	14.651,43
DEMONTHI & GOMES LTDA	09.644.916/0001-59	23.289,61
DISTRIBUIDORA & COMERCIO DE GAS & AGUA PINHEIRO LTDA	14.959.572/0001-07	876,15
DO PRADO TRANSPORTES LTDA	21.584.252/0001-85	11.230,94
G P COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	24073770000122	14,22
H. E. ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	63619613000121	547,35
HEKOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	60905965000155	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		2.584,12
J.C. COMUNICACAO VISUAL LTDA	13206105000143	2.440,74
L T DO CARMO LTDA	36041323000170	978,65
LABORATORIO MODELO DE ANALISES CLINICAS LTDA	4776324000509	614,98
LIZABELLO & SILVA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	26419364000102	7.617,07
M DE F SILVA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	17696189000100	1.961,70
MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	10268780000290	6.555,76
NINK & FERREIRA LTDA	33674210000114	85,10
NOVABIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42347232000160	103,61
PLAYTECH TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	18542135000144	1.537,34
POSTO DE MOLAS NORTE SUL LTDA	39905788000110	5.264,24
R BONELLE SERVICO DE TRATAMENTO DE AGUA E SOLO LTDA	24344231000180	27.257,73
RADIO CLUBE CIDADE LTDA	4051775000147	5.211,43
REIS SILVA & CIA. LTDA	14626771000101	2.432,67
SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	5897963000234	1.973,87
SISTEMA GEMELLI DE COMUNICACAO LTDA	2387242000105	5.331,01
SO FREIOS LTDA	4279773000100	707,90
SOLUMEX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.	38371406000153	7.942,90
SUB-ZERO COMERCIO COMPONENTES ELETRONICO LTDA	22702634000200	681,86
TBS CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA	28787822000183	203,06
TOP - ROL COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	42954564000103	6.165,62
TRANSCARIRI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	11287058000184	2.754,39
VR FERRAGENS LTDA - IMPLERMAQ	15004613000174	19.022,83
W. N. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	10590189000173	14.708,62
A. PEREIRA DA SILVA AR CONDICIONADO	19.110.441/0001-74	14.460,93
ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA	11.189.496/0001-00	434,28
J.F. LESSA TRANSPORTES - ME	20035245000161	2.564,53
START SHOP GLOBAL LTDA	37912727000155	7.638,77
A M RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS	41.716.888/0001-40	1.223,28
A. A. DA ROSA FIEL - ME	10.779.664/0001-54	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		572,07
A. M. S. VAREA COMERCIO DE CONVENIENCIA EIRELI - ME	27.424.221/0002-24	291,91
A.F. DOS SANTOS FABRICA DE PALLETS	33.107.843/0001-40	11.256,13
ACQUA SYSTEM TRATAMENTO	25.331.177/0001-00	7.506,04
ADILSON DE SOUZA FRANCO	43.360.724/0001-59	6.487,71
ADRIANO CARLOS DE QUEIROZ	19.724.107/0001-00	145,33
AILTON INACIO DE SOUZA	33.303.336/0001-82	132,43
ALEXANDRE NOVAES FERREIRA M.E.I	27.581.724/0001-22	941,42
ALLIANZ SEGUROS S/A	61.573.796/0001-66	155.703,69
AMAZON CHEMICAL DO BRASIL LTDA - ME	26.246.473/0001-67	3.596,35
ANTONIO BORBA RAPOSO - ME	04.897.195/0001-75	1.046,15
ANTONIO MARCAL	12.524.077/0001-40	1.884,94
ARJ COMERCIO DE CORREIAS E BORRACHAS EIRELI ME	28.683.576/0001-10	6.940,20
BALTEC IND. E COMERCIO DE BALANÇAS EIRELI	35.601.548/0001-71	10.931,65
BIG BANG PIZZAS E LANCHES LTDA - ME	05.511.999/0001-57	1.565,92
BRAGA E FIM LTDA - ME	11.838.853/0002-02	8.502,27
BUENO CECHIM LTDA	01.038.432/0005-88	510,32
C & L DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - ME	27.092.363/0001-50	405,31
C A G KIIHL - ME	34.459.834/0001-81	117,83
C R MASSOTTI DA SILVA ME	15.183.224/0001-53	12.142,41
C.G. DA SILVA MECANICA - ME	09.084.793/0001-49	7.411,55
CALDEIRAS EMERICK & WERNKELTDA-ME	06.173.781/0001-00	2.126,45
CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME	34.738.278/0001-82	413,96
E. VITÓRIA BALLMANN RESTAURANT	08.708.062/0001-64	802,06
EDILENE DOS SANTOS ORTIZ DE OLIVEIRA	17.591.592/0001-66	3.375,52
EDVALDO DA SILVA PUPIN - ME	27.958.187/0001-97	424,48
F H K COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	07.810.016/0001-09	9.108,72
G G DE OLIVEIRA COMERCIO DE MADEIRAS - ME	24073770000122	57.875,07
G.M. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LTDA - ME	12656848000152	9.165,52
GIORDANO IND. COM. CARR. E TRONCOS LTDA - ME	5770151000142	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		3.371,44
GIVANILDO ALVES CABRAL - ME	4269925000193	173,73
GRANZOTTO & CIA LTDA ME	4634291000120	308,33
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME	10717170000145	8.309,00
J BARTOLOMEU KLUSKA	9251239000109	39.781,83
J CRISPIM DA COSTA MIRANDA	32257489000178	1.123,78
J. L. OLIVER - ME	8331527000100	519,27
J.A. DE SOUZA - ME	8846885000156	13.274,05
JERI ADRIANI DO NASCIMENTO	27316737000174	1.298,48
JHONATAN MONTEIRO DE SOUZA	42084445000147	445,81
JIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	11849979000193	1.192,19
JOAO CARLOS DINATO - ME	63620983000189	204,00
JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	19916756000103	4.898,34
JOSE ROBERTO CORREIA ME	36.796.592/0001-47	23.948,03
L.T. ARRUDA - ME	17580403000150	14.829,19
LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -ME	11178541000120	24.939,42
LEANDRO DE BARROS SEVERINO - ME	7395741000168	629,53
LIMA & SILVA LTDA - ME	8156871000100	12.238,69
LINHATIVA TECNOLOGIA LTDA - ME	26919361000120	41.430,81
LUIS MARIO GOMES SILVEIRA JUNIOR - TRADING SULAMERICANA	19.432.445/0001-79	7.546,23
M&L RADIADORES LTDA - ME	27285123000172	1.542,60
M.J.C. FERNANDES EIRELI - ME	22034237000126	1.062,37
M.X.P. USINA DE INCINERACAO RESIDUOS LTDA ME	13273219000106	2.359,25
MARCELA DE JESUS ALVES	28778717000188	870,08
MARESIL HOTELARIA LTDA ME	854761000100	2.069,52
MAXIMUS SLIM HOTEIS LTDA - ME	63781835000146	18.032,74
MIRO CALDEIRAS EIRELI - ME	21736671000195	2.616,04
N. LESSA DE ANDRADE AUTO MECANICA - ME	13822577000120	9.036,46
NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - ME	11515802000150	746,99
P.L.T. BOARO UNIFORMES	30745977000107	

IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E AUDITORIA DE BRASÍLIA LTDA.



CNPJ: 03.420.485/0001-60

CF/DF: 07.402.482/001-04

		1.098,94
PENAZZO & MALANCHEN LTDA - ME	4574079000115	36.103,99
RONALDO TELES MANUTENCAO EIRELI ME	22760555000174	94,29
RONDONOLAS AUTO PEÇAS LTDA - ME	21.145.375/0001-10	54.934,23
ROSANGELA APARECIDA LUNGUINHO	29111299000133	4.509,44
S.L. CESCONETTO - ME	8632095000178	2.735,57
SILVA BRUNA DA SILVA	34844115000184	18.407,61
SILVANA CAROLINE SCHEER TRANSPORTES ME	27787194000173	64.682,80
SISTEMA TERRA DE COMUNICACAO LTDA - ME	10921626000194	4.500,00
TOP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	9117799000175	408,74
UNISERVICE PRESTACAO DE SERVICOS IND. E COM. LTDA. ME	24660136000196	5.263,66
VTECHNO LDTA - ME	14269706000168	29.221,80
W & W DIAGNOSTICO CLINICO LABORATORIAL LTDA. ME	4485875000181	3.044,16
W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS	30259772000103	1.477,18
W.E. COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA ME	9282261000116	13.105,08
AMAZON LTDA ME	40.223.193/0001-64	8.750,43
ELIZEU DOS SANTOS MEI	39.908.077/0001-08	1.217,52
IVAIR GOMES DE ALMEIDA - MEI	43173827000100	394,67
RONDINEY JUNIOR DA SILVA - MEI	29042056000190	1.763,84
WELDER FILGUEIRA DE OLIVEIRA M.E.I.	27.171.687/00001-84	271,34



